



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXII - Edição 2843 - 23 de agosto de 2024

ATOS DO CONSELHO DA PESSOA IDOSA



1 ATA DA PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
 2 DE ITAJAÍ. Ao vigésimo quinto dia de Maio, do ano de dois mil e vinte e quatro
 3 (23/05/2024), às 14 horas, reuniram-se presencialmente na Secretaria Municipal
 4 de Assistência Social, sob a coordenação da presidente Angela Cristina Hames, os
 5 seguintes conselheiros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal da Pessoa
 6 Idosa de Itajaí – Representantes Governamentais: Angela Cristina Hames, Cristiano
 7 Klaus Fischer, Adriane Bossler, Camila Fernanda Ramos Ferreira, Josias Bruno
 8 Ruediger, Daynara Bublitz Milanez Liotti, Katiusa Evaristo Vellozo e Renato
 9 Maiochi. E das Entidades da Sociedade Civil: Bernadete Maria Hoffmann Berto,
 10 Claudio Roberto Fischer, Karla Mendonça Menezes e Josiane Spoltti Bezerra. Além
 11 do Secretário Executivo para este conselho, Marcello de Moraes Dias e Moraes.
 12 **Item 1 da Pauta – Abertura e aprovação da pauta:** Às 14:07 horas, a pauta foi
 13 lida, alterações sugeridas e incorporadas ao texto, e então aprovada. **Item 2 da**
 14 **pauta – Verificação do Quórum regimental e justificativa de ausência:** Foram
 15 verificadas as presenças de doze (12) conselheiros, representando onze (11) das
 16 vinte e quatro (24) representações possíveis. **Item 3 da Pauta – Revisão das**
 17 **alterações na Resolução 001/2017:** Às 14:20 horas deu-se início ao debate
 18 sobre a nova resolução, em continuidade ao trabalho desenvolvido com o
 19 assessoramento da empresa DIAA e durante a última plenária em abril com os
 20 conselheiros então presentes. Após novas revisões no texto e explicações sobre o
 21 documento, o texto foi aprovado de forma unânime. **Item 4 da Pauta –**
 22 **Planejamento e atualizações para os eventos do "Junho Violeta":** Às 14:36
 23 horas iniciou-se a conversa sobre a programação para os eventos temáticos de
 24 Junho em conjunto com a "Comissão do Idoso" da Rede de Atenção às Pessoas em
 25 Situação de Violência de Itajaí – RAIPSV. A agenda conjunta de eventos contará
 26 com rodas de conversa de temáticas voltadas a idosos, com segurança digital, o
 27 estatuto da pessoa idosa, rede de apoio, no SESC será dia 10 e nos CRAS NSG,
 28 Promorar, Imarul com a temática da "conscientização sobre a violência contra a
 29 pessoa idosa", nos dias 11, 20 e 26, respectivamente, e no CEPICS dia 18 falando
 30 também da rede de cuidado a pessoa idosa. Capacitações e palestras on-line
 31 ocorrerão nos dias 13, 19, 27 e 28. Porém conselheiros informaram durante a
 32 conversa que mais serviços deveriam anunciar em breve atividades para integrar a
 33 agenda, por fim, a diretoria reforçou o convite a todos conselheiros de
 34 participarem das atividades e compartilharem sua experiência integrando o
 35 COMPIL. **Item 5 da Pauta – Momento da Diretoria:** (1) Às 15:09 horas, foi trazida
 36 a plenária a necessidade deste conselho iniciar os preparativos para realizar a
 37 Conferência Municipal da Pessoa Idosa, que por instrução do governo federal, deve
 38 se realizar antes do final do primeiro trimestre de 2025. Após debate sobre o tema,
 39 foi eleita por unanimidade uma comissão para iniciar os trabalhos para a
 40 realização da Conferência Municipal, composta pelos conselheiros: Josias Bruno
 41 Ruediger, Karla Mendonça Menezes e Katiusa Evaristo Vellozo. Baseados nas
 42 experiências de conferências recentes realizadas no município, os conselheiros
 43 consideraram importante registrar que serão priorizados palestrantes que possam
 44 estar fisicamente presentes para conduzir os trabalhos da conferência, reduzindo

45 questões com problemas técnicos que afetam o andamento das reuniões. Foi
 46 pedido que a secretaria executiva deste conselho tente levantar material das
 47 conferências realizadas em 2023 pelo setor de Conselhos e Administrativo da SAS.
 48 (2) Levando-se em consideração experiência com os eventos realizados junto a
 49 Secretaria de Turismo no Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira,
 50 durante o mês de Outubro, na temática do dia internacional da pessoa idosa, e a
 51 possibilidade levantada anteriormente do Conselho providenciar alimentação para
 52 os usuários ali presentes, decidiu-se pela elaboração de "kits de alimentação" para
 53 garantir que todos presentes sejam contemplados. **Item 6 da Pauta – Momento**
 54 **da Secretaria:** (1) Foram apresentadas as comunicações recebidas e o número de
 55 denúncias encaminhadas durante o mês pelo e-mail do conselho. (2) Foi pedido
 56 que seja elaborado um documento para que fique melhor documentada a
 57 distribuição das camisetas, que foram encomendadas para os eventos temáticos do
 58 Junho Violeta. (3) Foi pedido que seja incluída na pauta da próxima reunião, visita
 59 da contadora e/ou servidor responsável, das contas do Fundo Municipal da Pessoa
 60 Idosa para o levantamento das doações recebidas e outros esclarecimentos. **Item 7**
 61 **da Pauta – Momento das Comissões:** (1) Foi trazida a plenária, pela comissão de
 62 normas e fiscalização, a situação da "ILPI Costa Esmeralda", instituição que iniciou
 63 o processo de registro com o Conselho. Porém a mesma, anteriormente, havia sido
 64 alvo de denúncia por meio da Ouvidoria do Município, e quando da visita desta
 65 comissão, não possuía alvarás de funcionamento com a prefeitura ou sanitário
 66 (apenas um provisório do corpo de bombeiros) para sua operação legal dentro do
 67 município de Itajaí. Durante a visita da comissão, foram levantadas as questões
 68 necessárias para a gestão da empresa regularizar sua prática. O parecer da
 69 comissão sobre a visita foi compartilhado com o MP para possíveis futuros
 70 encaminhamentos. **Item 8 da Pauta – Palavra Livre:** (1) Moção por parte de
 71 conselheiros para mais e maiores atividades que busquem a integração da
 72 população idosa com as demais faixas etárias, em especial jovens em contexto
 73 escolar, e se utilizando de instituições e órgãos já presentes como a Secretaria de
 74 Educação e a UNIVALI. (2) Foi pedido que a secretaria executiva deste conselho
 75 entre novamente em contato com o Ministério Público para acompanhamento do
 76 processo referente ao relatório da última visita realizada pela comissão de normas
 77 e fiscalização. (3) Moção para novo envio de ofício a empresas locais de transporte,
 78 para explicações sobre a garantia de passagens sociais para pessoas idosas. (4)
 79 Crítica baseada em relatos de usuários sobre a dificuldade atual no município para
 80 pessoas idosas e portadoras de deficiências para obter documentos
 81 comprobatórios e para acesso de benefícios. E pedido para que o COMPIL aja no
 82 sentido de investigar a prática atual e tentar coordenar a secretarias responsáveis
 83 no desembarço deste processo. **Item 9 da Pauta – Encerramento:** Esgotada a
 84 pauta, a presidente agradeceu a participação de todos e todas, e deu por encerrada
 85 a reunião. E para constar, eu, Marcello, lavrei a presente ata que após lida e
 86 aprovada, será assinada por todos os participantes. Itajaí, Santa Catarina, 23 de
 87 maio de 2024.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Conselho Municipal da
Pessoa Idosa de Itajaí

Lista de Presença da Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - Data: 23/5/2024

Organização da Sociedade Civil:	Nome Conselheiro/Conselheira	Assinatura
Rotary Club Itajaí		
Titular	Juliana Sedrez Reis Patino	
Suplente	Maria Teresa dos Santos Cordeiro	
ANG SC (Associação Nacional de Gerontologia do Estado de Santa Catarina)		
Titular	Osmar Altair Adriano	
Suplente	Lenir Tessele	
Associação Beneficente dos Aposentados e Pensionistas de Todas as Categorias de Trabalhadores em Geral de Itajaí		
Titular	Antônio Pereira	
Suplente	Rafael Lapa Werner	
AMT (Associação Madre Teresa)		
Titular	Maria Clara Du Pasquier de Marchi	
Suplente	Bernadete Maria Hoffmann Berto	<i>[Handwritten signature]</i>
Associação Ação em Saúde		
Titular	Gislaine Dias de Oliveira	
Suplente	Claudio Roberto Fischer	<i>[Handwritten signature]</i>
Instituto Sorrir		
Titular	Geovana Silveira da S. Batista	
Suplente	Stefanie de Oliveira Henkemaier	
SESC (Serviço Social do Comércio)		
Titular	Karla Mendonça Menezes	<i>[Handwritten signature]</i>
Suplente	Cássio Pereira	

ATOS DO GABINETE



PORTARIA N.º 3599/2024



PORTARIA N.º 3596/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve **DESIGNAR INTERINO** o servidor **IGOR SUED SILVA**, matrícula nº 2435701, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico em Atividades Administrativas Educacionais**, para desempenhar a função gratificada de Responsável pela Coordenação dos Processos de Promoções Funcionais dos Profissionais da Educação, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em substituição a servidora **Naiane Cristina Jordão Zago**, matrícula nº 1576911, que estará em férias, de **26 de agosto de 2024 a 31 de agosto de 2024**.

Itajaí, 23 de agosto de 2024.

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 1979/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 255145/2024-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1735403	ELIANE DANIELA SCHMITZ	Agente em Atividades de Educação	A9-30h	A10-30h	11/08/2024
1354812	IVANICE HILDA PINTO DA SILVA	Agente de Apoio em Educação Especial	A8-40h	A9-40h	16/08/2024
617601	VANESSA BAUMGARTNER SILVÉRIO DA SILVA	Agente em Atividades de Educação	A9-30h	A10-30h	16/08/2024
815801	VANILDA CORREIA BATISTA DAMASIO	Agente em Atividades de Educação	B3-30H	B4-30H	15/08/2024

Itajaí, 23 de agosto de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício



PORTARIA N.º 3600/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 1980/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 255170/2024-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
2402901	CAMILA FRANCISCO WLOCH	INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	A1-40h	A2-40h	29/07/2024
1492201	NAYARA VOIGT	PROFESSOR-CIÊNCIAS	B5-30h	B6-30h	15/08/2024
2343501	ITHAISE FERNANDA DE SOUZA MOREIRA	PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL	A2-40h	A3-40h	16/08/2024

Itajaí, 23 de agosto de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício



PORTARIA N.º 3601/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 1991/2024/DGP/SME e SIPE nº 257393/2024-e, nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar nº 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, às servidoras relacionadas abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2433401	Gloria Zanlorenzi Maciel	Agente em Atividades de Educação	14/08/2024
2629401	Jaqueline Farias da Silva	Agente em Atividades de Educação	15/08/2024
2109906	Marcia Fernandes	Agente em Atividades de Educação	16/08/2024

Itajaí, 23 de agosto de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício



PORTARIA N.º 3597/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 1978/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e ao SIPE nº 255080/2024-e, considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar nº 132/2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
2388401	FABIO JOAO LINHARES	PROFESSOR – HISTÓRIA	I	II	07/08/2024
2322902	PRISCILA GREGORIO DOS SANTOS	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL	I	II	02/08/2024
1065224	ROSALIA ALVES FILHA SAGAS	PROFESSOR – MATEMÁTICA	II	III	13/08/2024

Itajaí, 23 de agosto de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício



PORTARIA N.º 3598/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 1994/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e ao SIPE nº 257881/2024-e, considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar nº 132/2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
2402901	CAMILA FRANCISCO WLOCH	INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	I	II	29/07/2024
1678605	FABIELLE CHRISTINE BARBOSA	INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	II	III	19/08/2024
684911	NAIANA PEREIRA FERREIRA	PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA	III	IV	21/08/2024

Itajaí, 23 de agosto de 2024.

PORTARIA N.º 3602/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. n.º 1987/2024 – SIPE n.º 256907/2024-e da Secretaria Municipal de Educação, resolve **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO**, à servidora **DALVANA MOROSTICA**, matrícula n.º **2103702**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de 27 de novembro de 2024 a 25 de janeiro de 2024.

Itajaí, 23 de agosto de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3603/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal n.º 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve **DESIGNAR INTERINO** o servidor **André da Luz Boeng**, matrícula n.º 2553, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente em Atividades Administrativas, para desempenhar a função gratificada de Supervisor de Avaliação de Dados, junto a **CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em substituição ao servidor **Luciano Dias**, matrícula n.º 774604, de 09 de agosto de 2024 a 20 de agosto de 2024 e de 01 de setembro de 2024 a 31 de outubro de 2024, que está respondendo pelo função de confiança de **Controlador-Geral do Município**.

Itajaí, 23 de agosto de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

PORTARIA N.º 3604/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto n.º 5.538, de 01 de setembro de 1997 e consoante com o requerimento, resolve **AUTORIZAR** o servidor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Matrícula	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
JEFFERSON CARLOS DOS SANTOS	140701	Educador Social	00990319309	AB	31/12/2024

Itajaí, 23 de agosto de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3605/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Legislação Eleitoral, em especial ao disposto na Lei Complementar n.º 64/1990, e atendendo ao SIPE n.º 245905/2024-e, e requerimento da servidora, resolve **AFASTAR A PEDIDO** do exercício de suas funções, para concorrer a Pleito Eleitoral, à servidora **NOEMIA OLIVEIRA PEREIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico em Enfermagem**, matrícula n.º 2092201, a contar de 11 de agosto de 2024.

Itajaí, 23 de agosto de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

PORTARIA N.º 3606/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante a CI n.º 2003/2024/DGP/SME, e requerimento da servidora, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRICULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2156308	Ana Carolina Albino	40	22/08/2024

Itajaí, 23 de agosto de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3607/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1.º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4.º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor **CARLOS EDUARDO SANTOS SILVA**, matrícula n.º **1721604**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, referente ao **QUINQUÊNIO 2016/2021**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de março de 2025.

Itajaí, 23 de agosto de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3608/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **DEISE CRISTINA DIAS DOS PASSOS**, matrícula nº 1297201, ocupante do cargo de provimento efetivo de **GUARDA PATRIMONIAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, referente ao **QUINQUÊNIO 2018/2021**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025.

Itajaí, 23 de agosto de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3609/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, e consoante com a C.I. nº 0059/2024 – SIPE nº 257814/2024-e, resolve **AUTORIZAR** o servidor **PEDRO HENRIQUE DE CASTRO ALMEIDA**, matrícula nº 2004701, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**, do **INSTITUTO SUSTENTÁVEL - INIS**, portador da CNH nº 05590662434, categoria **AB**, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2024, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 23 de agosto de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3610/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos autos do Processo nº 5609/2024 e do Ofício nº 297/2024, do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, resolve **CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA** à servidora **DEBORA ADAMI DOMINGOS**, matrícula nº 499501, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 12 de agosto de 2024.

Itajaí, 23 de agosto de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

PORTARIA N.º 3611/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021 e consoante à C.I. nº 915/2024 resolve **CONCEDER REDUÇÃO DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO**, de acordo com a Lei Complementar nº 432, de 15 de maio de 2023, §1º - “O beneficiário da concessão deverá respeitar o cumprimento da jornada de trabalho de 20h semanais”, às servidoras abaixo relacionadas:

Matrícula nº	Nome	Cargo	Período
1730601	ELISANGELA MACANEIRO SCHOELLER	PROFESSOR	01/09/24 A 31/08/25
1945101	GRAZIELE CASTRO DE FREITAS	ENFERMEIRO	01/09/24 A 31/08/25

Itajaí, 23 de agosto de 2024

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3612/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 916/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
CLAUDIA REGINA NASCIMENTO REIS	736701	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	2	01/08/24 A 02/08/24
EVELYN CRISTINA MENDES DOS SANTOS	2225101	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	4	04/08/24 A 07/08/24
FABIANO DE SOUZA NUNES	2316101	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	02/08/24
GREYCIANE DIAS PEIRÃO	614602	PROFESSOR	1	01/08/24
JANINE CALIXTO	1899001	PROFESSOR	1	31/07/24
MARCELO DE OLIVEIRA LAZZARONI	1928902	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	30/07/24
MIRIAM REGINA DOS SANTOS	1560902	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	31/07/24
MONYZE SUELEN DE SOUZA	1833202	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	02/08/24
NANCY ALESSANDRA RODRIGUES DOURADO	1963601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	01/08/24 A 02/08/24
PAMELA COSTA MARQUES	2631301	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	31/07/24
PATRICIA ALVES DE OLIVEIRA	1647504	PROFESSOR	2	01/08/24 A 02/08/24
TATIANE LAMIM FLORES	1159012	PROFESSOR	1	02/08/24

Itajaí, 23 de agosto de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3613/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 914/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
AMANDA LEMOS	1900704	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	01/08/24
CINTHIA CRISTINA CORREIA DE SOUZA	1140602	PROFESSOR	1	01/08/24
ELIANE DA SILVA DA COSTA	1165806	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	1	02/08/24
FERNANDA CRISTINA SALOME	2409001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	02/08/24
HILDA ALVES DOS SANTOS	614702	PROFESSOR	1	01/08/24
JUCEMARA LEMOS DE SOUZA JUNCKES	1155705	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	02/08/24
KATIA LEANDRA BORGES MARIA	716301	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	1	01/08/24
LAIS MARTINS DE SOUZA	1644816	PROFESSOR	1	02/08/24
LIANE MARCHIORETTO ALVES	1442508	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	01/08/24 A 02/08/24
LUANA HAMMES BERNARDO	2590101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	30/07/24
LUCIANO OSNILDO PEREIRA	1697801	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÁNSITO	2	23/07/24 A 24/07/24
VALDIMARA DA COSTA KRAMEL	1189903	PROFESSOR	1	02/08/24

Itajaí, 23 de agosto de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
 Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3614/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 906/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANDREA HEUSI POLLHEIM	1129203	PROFESSOR	3	31/07/24 A 02/08/24
CLAUDETTE DIAS	1752705	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	02/08/24
CLAUDINEI CORREA	397107	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	1	01/08/24
GRAZIELA DE SOUZA KLABUNDE	1962901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	02/08/24
HAZELEPONI JEMIMA SOARES	1585807	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	3	31/07/24 A 02/08/24
JONAS LAERTE LONGEN	1520601	MOTORISTA	1	30/07/24
MICHELLE RODRIGUES PADILHA	1878702	PROFESSOR	4	29/07/24 A 01/08/24
MIRANDA APARECIDA INOCENCIO MENEGASSO	1494701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	05/08/24 A 06/08/24
REJIANE SILVA DE CARVALHO	120501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	30/07/24
SUSANA BEATRIZ DA COSTA DA CUNHA	146302	PROFESSOR	1	03/07/24
THAYSE NAYARA WESTFAL TOBIAS TORRESANI	1660505	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	31/07/24 A 01/08/24
VERA LUCIA BALSANUPHO	1738405	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	31/07/24

Itajaí, 23 de agosto de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
 Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3615/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 913/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA DA SILVA	371706	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	31/07/24 A 01/08/24
ANDRESSA ALVES VOIGT VIEIRA	2315801	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3	31/07/24 A 02/08/24
DEBORA APARECIDA FERREIRA DE BORBA	2086001	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	03/08/24
EDER ALEXANDRE	1576809	PROFESSOR	3	10/07/24 A 12/07/24
ELIANE PEREIRA FERREIRA DOS SANTOS	2430601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	01/08/24 A 02/08/24
FABIANA FERREIRA CARVALHO	787706	MÉDICO	2	31/07/24 A 01/08/24
GISELE CRISTIANE CORREIA DA COSTA	614501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	01/08/24 A 02/08/24
JESSICA CAROLINA MARTINS G DO PRADO	1957601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	4	02/08/24 A 05/08/24
LUCIANE RAMPELOTTI DE OLIVEIRA	1858903	PROFESSOR	1	11/07/24
MARISA GONÇALVES	1667110	PROFESSOR	1	02/08/24
PRISCILA DE MIRANDA TEODORO	1498011	ORIENTADOR EDUCACIONAL	2	29/07/24 A 30/07/24
ROSE ALEXSANDRA LANA	864021	PROFESSOR	1	01/08/24

Itajaí, 23 de agosto de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
 Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3616/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, consoante com a Lei Complementar nº 364, de 20 de dezembro de 2019, e processo SIPE nº 249323/2024-e, resolve:

Art. 1º - **PRORROGAR** a portaria nº 3482, de 14 de agosto de 2024, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2840, de 14 de agosto de 2024, que designou a servidora **LARISSA NUNES WESTPHAL**, matrícula nº 2277901, ocupante de cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal - 2ª classe, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, para desempenhar a Função de Confiança de **Ouvidor da Guarda Municipal**, percebendo a gratificação correspondente, em substituição ao servidor **Fabio Castro Matos da Luz**, matrícula nº 1840801, de 22 de agosto de 2024 a 08 de setembro de 2024, que está afastado em licença tratamento de saúde.

Art. 2º - **DESIGNAR** a servidora **LARISSA NUNES WESTPHAL**, matrícula nº 2277901, ocupante de cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal - 2ª classe, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, para desempenhar a Função de Confiança de **Ouvidor da Guarda Municipal**, percebendo a gratificação correspondente, em substituição ao servidor **Fabio Castro Matos da Luz**, matrícula nº 1840801, de 09 de setembro de 2024 a 28 de setembro de 2024, que estará afastado em férias.

Itajaí, 23 de agosto de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
 Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

PORTARIA N.º 3620/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 908/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
BRUNA MICHELLE DOS SANTOS	1855801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	31/07/24 A 01/08/24
DANIELA APARECIDA DRANKA REIS	1702304	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	31/07/24 A 01/08/24
ELIZABETE COTA	2079801	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	05/08/24
ESTER ROBERTA PEREIRA DE SOUZA	1682001	PROFESSOR	1	19/07/24
FERNANDA ISABEL SCHWERTZ	2074001	MÉDICO	1	06/08/24
KETI LIRIA REIS DE LIMA JARBAS	1924502	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	2	11/07/24 E 31/07/24
MARISTELA SABEL SANTANA	615902	PROFESSOR	1	31/07/24
MELANY FELTRIN DOS SANTOS	2034702	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	19/07/24 E 02/08/24
MICHELI SOTILI	1946101	PSICÓLOGO	1	02/08/24
SANDRA MARIA RODRIGUES	2041802	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	20/07/24
SONIA APARECIDA JARACESHI	1619202	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	1	02/08/24
VERA TEREZINHA CABRAL MENDES	1104301	ENFERMEIRO	1	29/07/24

Itajaí, 23 de agosto de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3617/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 258640/2024-e, e requerimento da servidora, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **ELIEDER FRANK LOPES**, matrícula nº 2469602, ocupante do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a contar de 23 de agosto de 2024.

Itajaí, 23 de agosto de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício



PORTARIA N.º 3618/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante informações advindas da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 037/2023, de 04 de setembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2716, de 06 de setembro de 2023 e Edital nº 059/2023 de resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2745, de 01 de dezembro de 2023, homologado pelo Decreto nº 13.103, de 07 de dezembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2747, de 08 de dezembro de 2023, resolve, **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2423503	Manuella Lopes Pereira	30h	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	14/08 a 13/09/2024

Itajaí, 23 de agosto de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3619/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante informações advindas da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital nº 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2617, de 07 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto nº 12.802, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, resolve, **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2303705	Diego Bittencourt	30h	Professor	Inglês	Especial	24/08/2024 a 30/10/2024

Itajaí, 23 de agosto de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3621/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, a contar de 02 de setembro de 2024, a servidora **THAISE DA SILVA SESTREM COTA**, matrícula nº 1309611, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente em Atividades de Educação, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do **exercício interino** da Função de Confiança de **DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL** – CEI Regiane Mara da Luz da Silva, nomeada conforme Portaria nº 2826/2024, em substituição à servidora **Talien Eline Stofelli Assis**, matrícula nº 1842501, que se afastou para concorrer ao pleito eleitoral.

Itajaí, 23 de agosto de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício



PORTARIA Nº 3622/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR** no período de 02 de setembro de 2024 até 04 de outubro de 2024, o servidor **RODINALDO DE LIMA BARRABARRA**, matrícula nº 2133706, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para desempenhar **interinamente** a Função de Confiança de **DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI** Regiane Mara da Luz, percebendo a gratificação correspondente, em substituição à servidora **Talien Eline Stofelli Assis**, matrícula nº 1842501, que está afastada para concorrer ao pleito eleitoral.

Itajaí, 23 de agosto de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício



PORTARIA Nº 3623/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **DANIELA IOMBRILLER DE SIQUEIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**.

Itajaí, 23 de agosto de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

PORTARIA Nº 3624/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR** no período de 02 de setembro de 2024 até 30 de novembro de 2024, a servidora **DAIANE BAZANELLA CARDOSO**, matrícula nº 1644406, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente em Atividades de Educação, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para desempenhar **interinamente** a Função de Confiança de **DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL – E.B. Marechal Olímpio Falconieri** da Cunha, percebendo a gratificação correspondente, em substituição à servidora **Tercia Finger**, matrícula nº 163001, que estará em licença prêmio

Itajaí, 23 de agosto de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício



PORTARIA Nº 3625/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR** no período de 02 de setembro de 2024 até 14 de outubro de 2024, a servidora **JULCILENE KOCHANSKI PEDRINI**, matrícula nº 1687007, ocupante de cargo de provimento efetivo de Supervisor Escolar, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para desempenhar **interinamente** a Função de Confiança de **DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL – E.I. Maria Perpétua Pereira**, percebendo a gratificação correspondente, em substituição à servidora **Clea Dias Mafra**, matrícula nº 698403, que está afastada em licença tratamento de saúde.

Itajaí, 23 de agosto de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício



PORTARIA Nº 3626/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve **DESIGNAR INTERINO** o servidor **GUSTAVO SOARES REZENDE**, matrícula nº 2924801, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente em Atividades Administrativas**, para desempenhar a função gratificada de Responsável pela compilação de dados relativos aos registros funcionais dos profissionais da educação, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em substituição a servidora **Edinalda Ribeiro Costa**, matrícula nº 1661906, que está em férias, de **02 de setembro de 2024 a 13 de setembro de 2024**.

Itajaí, 23 de agosto de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício



PORTARIA N.º 3627/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 2002/2024/DGP/SME e SIPE nº 259019/2024-e, nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar nº 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, à servidora relacionada abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2628201	Janaina Schneider de Souza	Agente de Apoio em Educação Especial	21/08/2024

Itajaí, 23 de agosto de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício



PORTARIA N.º 3628/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 911/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA DA SILVA BANDEIRA	863803	PROFESSOR	4	26/07/24; 30/07/24 A 01/08/24
FABRICIA TERESINHA DE MORAES	662206	PROFESSOR	3	29/07/24 A 31/07/24
FERNANDA PICCOLO	835401	ENFERMEIRO	1	23/07/24
IGOR SUPTITZ VIEIRA	2305801	CIRURGIÃO DENTISTA	2	29/07/24 A 30/07/24

LUISA SCHMITZ MUELLER	2246002	PROFESSOR	1	31/07/24
MARA RUBIA VANZUIT SCHAEFER	1835502	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	30/07/24
MARIA CRISTINA EVANGELISTA	446701	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	31/07/24
MARIO S THIAGO FERRARI NETO	1510602	MÉDICO	3	29/07/24 A 31/07/24
MORGANA DE OLIVEIRA	393502	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	4	30/07/24 A 02/08/24
RAQUEL GIANNATTASIO	1740601	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	31/07/24
RENATA BALDUINO	1290104	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	5	29/07/24 A 02/08/24
VANESSA BAUMGARTNER SILVERIO DA SILVA	617601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	5	29/07/24 A 02/08/24

Itajaí, 23 de agosto de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ATOS DO IPI

CONVOCAÇÃO URGENTE – ÚLTIMA CHAMADA

IRIS DA SILVA SERPA WERNER LAURENIR DA SILVA EMILIO
MARIA DA GRACA MENDONCA BAITTINGER CLEUZA APARECIDA
DOS SANTOS JESUINO
OLGA MARIA MONTEIRO COUSSEAU SOPHIA RIBEIRO DA LUZ

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ – IPI, vem, perante V. Sª. APOSENTADOS E PENSIONISTAS NASCIDOS NOS MES DE JULHO QUE NÃO REALIZARAM O RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO previsto nos termos do Decreto n.º 6.601/2002, CONVOCAR EM ÚLTIMA CHAMADA seu comparecimento ATÉ O DIA 31/08/2024, no endereço sede da Avenida Getúlio Vargas, n.º 193 – Ed. Dona Elvira – Vila Operária, em Itajaí, para fins de realizar seu RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO, previsto para todos os aposentados e pensionistas do Município de Itajaí. Salientamos que o prazo de recadastramento de V. Sª se encerrou e estamos através desta notificando em última tentativa de contato antes do BLOQUEIO DO PAGAMENTO, QUE PERDURARÁ ATÉ A REGULARIZAÇÃO DO RECADASTRAMENTO PERANTE O IPI. O ato de recadastramento é pessoal devendo ser realizado pelo próprio beneficiário portando a seguinte documentação:

APOSENTADOS:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento para comprovação de estado civil;

OBS: Caso tenha dependente é necessário trazer documento de identificação contendo NOME, DATA DE NASCIMENTO, FILIAÇÃO E CPF do mesmo.

PENSIONISTAS E PENSIONISTAS MENORES DE 18 ANOS:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de Identidade (RG) do Responsável e do Menor;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Responsável e do Menor;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Nascimento ATUALIZADA do Menor.

O ato de recadastramento é pessoal e deve em regra ser realizado pelo próprio beneficiário, podendo também ser realizado por representante, por autenticidade ou domiciliar, dependendo de cada caso e mediante justificativa plausível. Para quaisquer dúvidas, estamos à disposição pelo telefone (47) 3405-6000. Solicitamos a gentileza de avisar quaisquer motivos que possam justificar sua ausência.

Itajaí, 21 de agosto de 2024.

Persistindo os casos de omissão, terão **SUSPENSÃO DO PAGAMENTO**.
MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituto pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituto pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220

**ATA 117 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS
DO RPPS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.**

No dia 22 de agosto de dois mil e vinte e quatro, em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 353/2019, reuniram-se os servidores membros do Comitê, Sr. Jean Polidoro, Sr. Marcelo Pereira da Silva, Sr. Elton José Blageski Júnior e o Sr. Leonardo de Lara Bertollo. A reunião foi convocada para tratar do relatório de investimentos do mês de julho de 2024 demais assuntos:

1º Assunto - Cenário Macroeconômico: No cenário Nacional, no dia 01/07, fez 30 anos que o Brasil venceu a ameaça da hiperinflação com o lançamento do plano real. De fato, a estabilidade da nossa moeda é uma das nossas maiores conquistas. O Brasil apresenta sim alguns sinais robustos de crescimento econômico. O país continua a crescer, e o mercado de trabalho está fortalecido e a balança comercial acumula um superávit de US\$ 46 bilhões no ano. Aliás, no primeiro semestre de 2024, as exportações para os EUA aumentaram 12%, atingindo um recorde de US\$ 19,2 bilhões. Outro ponto positivo é o desempenho recorde da indústria de eletrodomésticos no primeiro semestre, impulsionado pela queda dos juros. Contudo, persistem algumas preocupações. A reforma tributária foi aprovada com facilidade na Câmara, mas enfrenta pressão de lobbies que resultaram em exceções cujo impacto na alíquota média do IVA, inicialmente fixada em 26,5%, ainda não foi totalmente avaliado. Muitos especialistas fiscais questionam se o limite da alíquota será eficaz. Embora a reforma possa elevar o PIB brasileiro entre 6% e 11%, segundo projeções do FMI, os detalhes ainda precisam ser definidos com maior clareza. A tramitação no Senado pode trazer avanços, mas existe o risco de que isso ocorra apenas após as eleições ou no próximo ano, complicando o cenário econômico atual. O Presidente Lula sinalizou a intenção de preservar o quadro fiscal, autorizando uma redução de R\$ 25,9 bilhões em despesas obrigatórias no Orçamento de

1



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituto pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220

2025, um passo significativo na gestão fiscal. O ministro da Fazenda mencionou que áreas específicas para cortes foram identificadas, embora sem detalhar. Com isso, já existe uma estimativa concreta para as reduções planejadas. Por outro lado, as recentes declarações do presidente Lula têm causado um impacto significativo na economia, contribuindo para a acentuada desvalorização do real. O dólar, que recentemente ultrapassou a marca de R\$ 5,65, registrou um aumento de 7,67% no último mês e de 16,48% desde o início de 2024. As críticas frequentes do presidente ao Banco Central e seus apelos por taxas de juros mais baixas provocaram uma reação adversa do mercado, que agora antecipa um aumento dos juros. Essas declarações, cujas motivações não estão claras, agravam as preocupações quanto à viabilidade do novo arcabouço fiscal, especialmente diante de projeções de que um PIB inferior a 2,5% ao ano poderia comprometer sua eficácia. Essa incerteza é refletida no relatório Focus, que ajusta semanalmente suas previsões para um câmbio mais alto, inflação crescente e juros elevados. A responsabilidade fiscal, um dos pilares do tripé macroeconômico, é agora o ponto mais fraco, com um histórico de inconsistências desde 2009, quando o Brasil começou a ter dificuldades em gerar superávits primários consistentes. A falta de credibilidade fiscal reflete diretamente nos resultados econômicos decepcionantes dos últimos anos. O presidente anuncia Plano Safra recorde de R\$ 400,5 bilhões para o agronegócio. O valor deste ano é superior ao primeiro ano deste governo, quando foram destinados R\$ 364 bilhões para o financiamento da atividade agropecuária de médio e grandes agricultores. O Plano Safra é uma das principais apostas do governo para se reaproximar do agronegócio e ele é anunciado em um momento delicado, em que o setor reagiu mal à iniciativa do governo de importar arroz para evitar a alta do preço por conta das enchentes do Rio Grande do Sul. Diante de indícios de irregularidades no processo, o governo cancelou o leilão. O IPCA-15 de julho, veio acima do esperado, com uma alta de 0,30% em comparação ao 0,39% de junho, enquanto o mercado esperava 0,23%. O aumento das passagens aéreas, que subiram 19% no mês, foi um dos principais responsáveis por essa alta. No primeiro ano do novo mandato do presidente Lula, as estatais federais registraram um lucro líquido de R\$ 197,9 bilhões, uma queda de 28%

2

em relação a 2022. O faturamento total foi de R\$ 1,25 trilhão, reduzido em 5,2%, devido principalmente à queda nos preços do petróleo. As estatais geraram um Valor Adicionado Bruto de R\$ 627,1 bilhões, equivalente a 5,75% do PIB de 2023. O Banco Central (BCB), unanimemente, manteve a Selic inalterada em 10,5% a.a., ficando em linha com o consenso de mercado (Broadcast+). O documento reforça que a decisão reflete o ambiente externo incerto e o cenário doméstico marcado por resiliência na atividade, elevação das projeções de inflação e expectativas desancoradas que demandam acompanhamento diligente e ainda maior cautela. Já no cenário Internacional, este, se mantém mais adverso, em função da incerteza em torno dos impactos e a extensão da flexibilização da política monetária nos EUA e sobre as dinâmicas de atividade e de inflação em diversos países. O segundo turno das eleições francesas surpreendeu. O partido de Marine Le Pen recebeu, de longe, o maior número de votos, mas a concentração desses votos em algumas regiões limitou o número de parlamentares eleitos, na eleição com maior participação desde 1981. Como consequência, o primeiro-ministro da França, Gabriel Attal, anunciou que apresentará seu pedido de renúncia (ele deve ficar no cargo até um sucessor ser escolhido). A estratégia de Macron parece ter funcionado, apesar de ainda ter que lidar com um parlamento altamente fragmentado. O próximo primeiro-ministro provavelmente será da Nova Frente Popular, de esquerda, mas enfrentará dificuldades para implementar qualquer programa de governo. Vale lembrar que, uma maioria ampla da direita ou da esquerda não seria bem recebida pelo mercado, devido ao quadro fiscal francês e ao risco de revisão das reformas pró-mercado. Com isso, a França entrou em um ciclo de paralisia governamental que provavelmente perdurará até as eleições presidenciais de 2027. O presidente dos Estados Unidos estava sendo pressionado por lideranças democratas para abandonar a disputa após seu desastroso desempenho no debate com Donald Trump e uma série de gafes, que levantaram dúvidas sobre suas capacidades para o cargo. A vice-presidente Kamala Harris declarou que "fará tudo para unir o partido e o país para derrotar Trump." Após a desistência de Biden, democratas obtiveram o maior volume de doações em um só dia para as eleições deste ano: quase US\$ 47 milhões. Trump

3



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituto pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220

reagiu afirmando que Biden não estava mais apto a concorrer. No primeiro dia da convenção republicana, em Milwaukee, Donald Trump foi oficializado como candidato à presidência dos Estados Unidos em votação unânime. Pouco antes, ele havia anunciado em sua rede social o senador de Ohio como candidato à vice-presidência. Ex-militar e escritor de sucesso. Em depoimento no Senado, o presidente do BC americano, Jerome Powell, ressaltou que a autoridade monetária aguarda "mais dados bons" de que a inflação se aproxima de forma sustentável da meta de 2% antes de cortar as taxas de juros, que estão no maior patamar em 23 anos. Em maio, a inflação atingiu 2,6% ao ano. Powell destacou que não estava enviando um sinal sobre o momento do corte das taxas, também lembrou que reduzir os juros cedo demais pode reverter o progresso de queda dos preços e que cortá-los tardiamente pode prejudicar a economia e o emprego. O Banco Central norte-americano (Fed) decidiu, de forma unânime, manter a taxa de juros (Fed Funds rate) no intervalo entre 5,25% e 5,50% a.a. na sua reunião de julho. O Fed não reduziu os juros, mas sinalizou um tom mais flexível, indicando a possibilidade de um corte em setembro, dependendo dos dados econômicos até lá. Após uma série de indicadores econômicos considerados decepcionantes, o BC chinês reduziu os juros de referência de um e de cinco anos para 3,35% e 3,85%, respectivamente. Esses são os níveis mais baixos da história. A China enfrenta uma grave crise no setor imobiliário, o consumo enfraquecido e uma taxa de desemprego alta entre os jovens, além de tensões comerciais com os EUA e a União Europeia. O NBS, escritório nacional de estatísticas da China, divulgou que o produto interno bruto (PIB) do país cresceu 4,7% no segundo trimestre de 2024. O dado veio abaixo da projeção de 5,1% do consenso de analistas. Também houve desaceleração em relação à expansão de 5,3% do trimestre anterior, dificultando a convergência à meta de crescimento de 5%. O PBoC, banco central da China, decidiu cortar as taxas básicas de juros de um e cinco anos, mas o movimento não foi suficiente para reanimar os mercados, que esperam atitudes mais estimuladoras da economia.

2º Assunto - Evolução da execução do orçamento do RPPS: Em julho o Regime de Repartição Simples apresentou um déficit financeiro mensal da ordem de 24,4 milhões que foi coberto pelo tesouro, conforme a evolução da

4



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituto pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220

Receita e Despesa do RPPS, trata-se de um regime em fase de extinção. Já o Regime de Capitalização apresentou um resultado de 24,6 milhões, que se destina a constituir reservas para pagamento dos benefícios de aposentadorias e pensões. Analisando os números reportados pela contabilidade do Instituto de Previdência de Itajaí, estamos acompanhando a evolução orçamentária.

3º Assunto - Dados Atualizados dos fluxos de caixa e dos investimentos:

No tocante ao resultado do relatório referente à rentabilidade dos investimentos do Instituto de Previdência apresentou um total geral de recursos até a data de 31 de julho de 2024 de R\$ 1.685.152.528,76 que estão alocados em: Contas Correntes R\$ 347.854,90; Títulos Públicos R\$ 874.802.501,62; Ativos de Renda Fixa R\$ 297.929.268,70; Fundos de Renda Fixa R\$ 198.595.393,35; Fundos de Renda Variável R\$ 170.275.825,49; Fundos Multimercados R\$ 29.649.483,32; Fundos Investimento no Exterior R\$ 97.207.980,19 e Fundos em Participações R\$ 16.344.221,19. Em relação à rentabilidade, a carteira do IPI atingiu o percentual no mês de julho de 1,34%, enquanto a meta atuarial ficou em 0,80%.

4º Assunto - Propostas de investimentos e respectivas análises técnicas:

O Gestor de Recursos debateu com os demais conselheiros como vem se comportando o mercado. Assim, diante da análise dos cenários econômicos Nacional e Internacional e, do relatório de investimentos emitidos pela Gestão, o Comitê ciente desses aspectos destaca como alinhada as movimentações realizadas na carteira de investimentos.

5º Assunto - Credenciamento de Instituição Financeira e Movimentações:

O Gestor de recursos trouxe para deliberação a renovação do credenciamento da seguinte instituição: ALASKA INVESTIMENTOS LTDA - 11.752.203/0001-50 (Gestor). Conferidas as documentações juntadas pela Diretoria de Investimentos, o Comitê emite o Atestado de Credenciamento.

6º Assunto – Estudo de ALM 2024: A gestão trouxe ao comitê de investimentos para ciência e esclarecimentos o estudo de ALM 2024.

5

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO																											
Número do Termo de Análise de Credenciamento	22/2024																										
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	22/2024																										
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS																											
Ente Federativo	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ	CNPJ	83.102.277/0001-52																								
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ	CNPJ	04.984.818/0001-47																								
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA		ADMINISTRADOR	GESTOR																								
Razão Social	ALASKA INVESTIMENTOS LTDA	CNPJ	11.752.203/0001-50																								
Endereço	Rua Bandeira Paulista, 600 – Conjunto 73, CEP 04.532-001 – Itaim Bibi, São Paulo/SP	Data Constituição	24/03/2010																								
E-mail (s)	FINANCEIRO@ALASKA-ASSET.COM.BR	Telefone (s)	(11) 4550-2950																								
Data do registro na CVM	28/07/2010	Categoria (s)	Administrador de Carteira de Valores Mobiliários																								
Data do registro no BACEN		Categoria (s)																									
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone																								
Lauter Ferreira	HEAD Institucional – RPPS	lauter.ferreira@xpi.com.br	1197682-5254																								
<table border="1"> <tr> <td>A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?</td> <td>Sim</td> <td>X</td> <td>Não</td> </tr> <tr> <td>A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?</td> <td>Sim</td> <td>X</td> <td>Não</td> </tr> <tr> <td>A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?</td> <td>Sim</td> <td>X</td> <td>Não</td> </tr> <tr> <td>Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?</td> <td>Sim</td> <td>X</td> <td>Não</td> </tr> <tr> <td>A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?</td> <td>Sim</td> <td>X</td> <td>Não</td> </tr> <tr> <td>Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?</td> <td>Sim</td> <td>n/a</td> <td>Não</td> </tr> </table>				A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim	X	Não	A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?	Sim	X	Não	A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim	X	Não	Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	X	Não	A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	X	Não	Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim	n/a	Não
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim	X	Não																								
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?	Sim	X	Não																								
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim	X	Não																								
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	X	Não																								
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	X	Não																								
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim	n/a	Não																								
III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:																											
Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II																									
Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I																									
Art. 7º, III, "a"		Art. 9º, II																									
Art. 7º, III, "b"		Art. 9º, III																									
Art. 7º, IV		Art. 10, I																									
Art. 7º, V, "a"		Art. 10, II																									
Art. 7º, V, "b"		Art. 10, III																									

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituto pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220

Considerações Finais: Os pronunciamentos feitos pelo Comitê buscam contribuir para o resultado da gestão dos recursos de maneira propositiva, nos aspectos de rentabilidade, risco e liquidez. Apesar de entender que o mercado é sazonal, a presente avaliação tem como parâmetro a superação ou a igualdade da rentabilidade da carteira do Instituto com a Meta Atuarial, sua aderência à Política de Investimentos de 2024, aversão a riscos e o atendimento às Resoluções do Conselho Monetário Nacional. Nada mais a tratar, foi lida, discutida e assinada pelos presentes.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ELTON JOSÉ BLAGESKI JÚNIOR
Data: 22/08/2024 15:18:09-0100
Verifique em https://validar.jf.gov.br

ELTON JOSÉ BLAGESKI JÚNIOR
Membro do Comitê de Investimentos

Documento assinado digitalmente
gov.br
LEONARDO DE LARA BERTOLLO
Data: 22/08/2024 15:18:31-0100
Verifique em https://validar.jf.gov.br

LEONARDO DE LARA BERTOLLO
Secretário do Comitê de Investimentos

Assinado de forma digital por MARCELO PEREIRA DA SILVA:76068161900
Dados: 2024.08.22 15:01:55 -03'00"

MARCELO PEREIRA DA SILVA
Membro do Comitê de Investimentos

Assinado de forma digital por JEAN POLIDORO:04366366975
Dados: 2024.08.22 15:03:00 -03'00"

JEAN POLIDORO
Presidente do Comitê de Investimentos

6

Art. 7º, V, "c"		Art. 11	
X Art. 8º, I			
IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	CNPJ	Data da Análise	
Alaska Institucional FIA	26.673.556/0001-32		
V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO			
Estrutura da Instituição	A Alaska não faz parte de nenhum grupo econômico ou conglomerado. Seu grupo societário é composto da seguinte forma: Angela Regina Rodrigues de Paula Freitas 25,00%; Luiz Alves Paes de Barros 25,00%; Henrique Bredda 16,75%; Eduardo Christovam Galdi Mestieri 6,98%; Danilo Bredda 6,10%; William Cordeiro 5,77%; Thiago Costa Jacinto 3,91%; Ney Alexandre Miyamoto 3,25%; Paula Akemi Ribeiro Hirose 3,25%; Rodrigo Abud 2,49%; Acácio Roboredo 0,50%; Guilherme Yuiti Miazaki 0,50%; Yan Rodrigo de Carvalho Vieira 0,50%.		
Segregação de Atividades	Atua unicamente como Gestor de Recursos, o que impossibilita qualquer conflito de interesse, uma vez que não tem outras empresas ligadas às atividades desenvolvidas. Além da gestão dos ativos, a gestora realiza distribuição de cotas apenas dos fundos por ela geridos.		
Qualificação do corpo técnico	O corpo técnico é adequado, com certificações reconhecidas no mercado financeiro e constituição de comitê executivo para tomadas de decisão. De acordo com a documentação disponibilizada pela instituição, confirma-se que os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros possuem experiência mínima de 5 anos na atividade. A equipe de análise é composta por 6 analistas. O Gestor Henrique Bredda foi avaliado como AAA no rating publicado pela CityWire, sendo o primeiro no ranking de gestores com maiores retornos no período de 31 de dezembro de 2015 até 31 de dezembro de 2018.		
Histórico e experiência de atuação	Empresa fundada sob o nome de Skipper Investimentos, em 24/03/2010, com a posterior alteração da razão social em 25/11/2015 para Alaska Investimentos Ltda. Está no mercado há 14 anos.		
Principais Categorias e Fundos ofertados	Ações e Multimercado.		
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	Diariamente são gerados relatórios com as principais métricas de risco, tais como, exposições nas classes de ativos, concentrações de emissores, medidas de riscos VaR e Stress Test e risco de liquidez do fluxo de caixa dos ativos vs passivo. Ademais, as decisões para operações de crédito, passa por uma análise de crédito, análise de compliance, análise de risco e análise jurídica, incluindo também o comitê executivo se for mais complexa.		
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	A pesquisa de processos administrativos sancionadores registrados na CVM retornou resultados de 01 processo, o qual já foi arquivado em 2020 por meio de um Termo de compromisso. No BACEN, confirma-se a inexistência de processos. A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM, de modo que não possui restrições que desaconselhem um relacionamento seguro.		

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]



Regularidade Fiscal e Previdenciária	Não constam pendências fiscais e previdenciárias. Todas as certidões atualizadas estão anexas ao processo de credenciamento.		
Volume de recursos sob administração/gestão	R\$ 8 bilhões – segundo ranking Gestores ANBIMA 06/2024.		
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	A rentabilidade é aderente aos benchmarks nos produtos ofertados.		
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	Foram juntados todos os documentos necessários ao processo (due diligence anbima).		
Outros critérios de análise	N/A.		
VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:			
A instituição a ser credenciada – ALASKA, cumpre todos os requisitos exigidos para credenciamento.			
Local:	Itajaí/SC	Data	22/08/2024
VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:			
	Cargo	CPF	Assinatura
JEAN POLIDORO	DIRETOR DE INVESTIMENTOS – PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	043.663.669-75	
ELTON JOSÉ BLAGESKI JUNIOR	CONSULTOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO – MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	006.269.079-50	
MARCELO PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO – MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	760.681.619-00	
LEONARDO DE LARA BERTOLLO	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – SECRETÁRIO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	012.278.879-65	

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

ATOS DA JARI

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JARI DO MÊS DE JULHO DE 2024 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Aos DOIS dias do mês de JULHO de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se presencialmente os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itajaí – JARI, para realização de reunião ORDINÁRIA, de julgamentos de processos de recursos, contando com a presença dos seguintes membros: representando Área de Trânsito: Cleiton Roberto Pereira; representando o Codetran: Douglas Maurício Santos da Costa, representando a Procuradoria Geral do Município: Osnildo Rebelo Pereira; representando Entidade Representativa: Carlos César Pereira; representando o indicado pelo Gabinete do Prefeito: Antônio Carlos Laurentino e ainda, como secretário, Márcio Luiz Colatto. Dando início a reunião, o Presidente Osnildo agradeceu a presença de todos e determinou a inclusão de ERRATA em relação ao termo "remotamente", constado nas Atas do mês de junho, quando deveria ser exclusivamente "presencial", corrigindo-se assim equívoco de registro. Em seguida, procedendo-se assim a distribuição dos processos encaminhados pela Coordenação através do Ofício 20/2024/DMRI/CODETRAN/SMS, distribuídos aos membros da seguinte forma: do 01 ao 18 ao membro Cleiton Roberto Pereira; do 19 ao 34, ao membro Carlos César Pereira, e do 35 ao 50, ao membro Douglas M. S. Costa; Processos do Ofício 22/2024/DMRI/CODETRAN/SMS, distribuiu-se os processos de nº 01 ao 25 ao membro Antônio Carlos Laurentino; na sequência com a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, a qual será posteriormente coletada as assinaturas. Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Carlos Cesar Pereira	552/2024	Marlise de Almeida Carvalho	COD23178	DEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	361/2024	Tatiane Soraia Ramos	COD20181	INDEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	10/2024	Geotese Fundacoes LTDA	0000238428	DEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	546/2023	Guilherme Antonio do Couto F. B.	0000241531	DEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	61/2024	André Floriano Stupp	0000227630	DEFERIDO

Carlos Cesar Pereira	551/2024	Marlise de Almeida Carvalho	COD23855	DEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	38/2024	Fritz Junior Jean Baptista	0000269300	INDEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	60/2024	Andre Floriano sTupp	0000224637	DEFERIDO

Após os debates e julgamentos de processos, utilizando da palavra todos os membros, o Senhor Presidente homologou o julgamento, onde foram pautados um total de 08 (sete) processos, sendo DEFERIDOS 06 (seis) e INDEFERIDOS 02 (dois) processos. Nada mais havendo, encerra-se o presente termo para que surta seus efeitos legais. Cada membro receberá a título de gratificação o montante de 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 659,25 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), devendo ser deduzido o IRRF. O Presidente, Sr. Osnildo Rébello Pereira, deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, Márcio Luiz Colatto, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 02 de julho de 2024.

Osnildo Rebelo Pereira
Presidente

Carlos César Pereira
Membro Titular

Antônio Carlos Laurentino
Membro Titular

Douglas M. S. da Costa
Membro Titular

Cleiton Roberto Pereira
Membro titular

Márcio Luiz Colatto
Secretário

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JARI DO MÊS DE JULHO DE 2024 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Aos QUATRO dias do mês de JULHO de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se presencialmente os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itajaí – JARI, para realização de reunião ORDINÁRIA, de julgamentos de processos de recursos, contando com a presença dos seguintes membros: representando Área de Trânsito: Cleiton Roberto Pereira; representando o Codetran: Douglas Maurício Santos da Costa, representando a Procuradoria Geral do Município: Osnildo Rebelo Pereira; representando Entidade Representativa: Carlos César Pereira; representando o indicado pelo Gabinete do Prefeito: Antônio Carlos Laurentino e ainda, como secretário, Márcio Luiz Colatto. Dando início a reunião, o Presidente Osnildo agradeceu a presença de todo, na sequência com a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, a qual será posteriormente coletada as assinaturas. Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Carlos Cesar Pereira	47/2024	Jose Carlos dos Santos	0000208980	DEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	52/2024	Gustavo Canhete Motta	0000207266	DEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	49/2024	Edson Ferreira	0000196779	INDEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	41/2024	Fritz Junior Jean Baptista	0000274247	INDEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	17/2024	Alexandre Borges Pereira	0000243866	DEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	321/2024	Thiago Evandro Amorim	COD16653	DEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	553/2024	Marlise de Almeida Carvalho	COD23716	DEFERIDO

Após os debates e julgamentos de processos, utilizando da palavra todos os membros, o Senhor Presidente homologou o julgamento, onde foram pautados um total de 07 (sete) processos, sendo DEFERIDOS 05 (cinco) e INDEFERIDOS 02 (dois) processos. Nada mais havendo, encerra-se o presente termo para que surta seus efeitos legais. Cada

membro receberá a título de gratificação o montante de 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 659,25 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), devendo ser deduzido o IRRF. O Presidente, Sr. Osnildo Rebelo Pereira, deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, Márcio Luiz Colatto, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 04 de julho de 2024.

Osnildo Rebelo Pereira
Presidente

Carlos César Pereira
Membro Titular

Antônio Carlos Laurentino
Membro Titular

Douglas M. S. da Costa
Membro Titular

Cleiton Roberto Pereira
Membro titular

Márcio Luiz Colatto
Secretário

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JARI DO MÊS DE JUNHO DE 2024 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Aos CINCO dias do mês de JULHO de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se presencialmente os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itajaí – JARI, para realização de reunião EXTRAORDINÁRIA de julgamentos de processos de recursos, com base no artigo 14, inciso IV do Decreto Municipal nº 10.486/2015 e em razão do contingente de recursos a serem avaliados, devidamente convocados pelo presidente e contando com a presença dos seguintes membros: representando Área de Trânsito: Cleiton Roberto Pereira; representando o Codetran: Douglas Maurício Santos da Costa; representando a Procuradoria Geral do Município: Osnilo Rebelo Pereira; representando Entidade Representativa: Carlos César Pereira; representando o Gabinete do Prefeito: Antônio Carlos Laurentino e ainda, como secretário, Márcio Luiz Colatto. Dando início a reunião, o Presidente agradeceu a presença de todos, procedendo na sequência com a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, passando posteriormente a coleta das assinaturas. Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Carlos Cesar Pereira	45/2024	Jose Carlos Leandro	0000252856	INDEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	31/2024	Jose Carlos Leandro	0000265020	INDEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	36/2024	Jose Carlos Leandro	0000252372	INDEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	42/2024	Jose Carlos Leandro	0000256050	INDEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	40/2024	Jose Carlos Leandro	0000249548	INDEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	39/2024	Jose Carlos Leandro	0000245649	INDEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	90/2024	Gessica Pereira Lima	0000242278	INDEFERIDO

Carlos Cesar Pereira	366/2024	Ricardo Leandro Andrioli Citrim C.	GM16941	DEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	482/2024	Zenaide Bemini Ferreira	COD23827	DEFERIDO
Douglas M. S. Costa	1373/2021	Andiara Beninca	5411777N	INDEFERIDO

Após os debates e julgamentos de processos, utilizando da palavra todos os membros, o Senhor Presidente homologou o julgamento, onde foram pautados um total de **07 (sete) processos**, sendo **DEFERIDOS 03 (tres)** e **INDEFERIDOS 04 (quatro) processos**. Nada mais havendo, encerra-se o presente termo para que surta seus efeitos legais. Cada

membro receberá a título de gratificação o montante de 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 659,25 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), devendo ser deduzido o IRRF. O Presidente, Sr. Osnilo Rebelo Pereira, deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, Márcio Luiz Colatto, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 09 de julho de 2024.

Osnilo Rebelo Pereira
Presidente

Carlos César Pereira
Membro Titular

Antônio Carlos Laurentino
Membro Titular

Douglas M. S. da Costa
Membro Titular

Cleiton Roberto Pereira
Membro titular

Márcio Luiz Colatto
Secretário

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JARI DO MÊS DE JULHO DE 2024 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Aos ONZE dias do mês de JULHO de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se presencialmente os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itajaí – JARI, para realização de reunião ORDINÁRIA, de julgamentos de processos de recursos, contando com a presença dos seguintes membros: representando Área de Trânsito: Cleiton Roberto Pereira; representando o Codetran: Douglas Maurício Santos da Costa; representando a Procuradoria Geral do Município: Osnilo Rebelo Pereira; representando Entidade Representativa: Carlos César Pereira; representando o Gabinete do Prefeito: Antônio Carlos Laurentino e ainda, como secretário, Márcio Luiz Colatto. Dando início a reunião, o Presidente Osnilo agradeceu a presença de todos, na sequência com a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, a qual será posteriormente coletada as assinaturas. Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Carlos Cesar Pereira	09/2024	Geolesc Fundações LTDA	0000238429	DEFERIDO
----------------------	---------	------------------------	------------	----------

Após os debates e julgamentos de processos, utilizando da palavra todos os membros, o Senhor Presidente homologou o julgamento, onde foram pautados um total de **08 (oito) processos**, sendo **DEFERIDOS 01 (um)** e **INDEFERIDOS 07 (sete) processos**. Cada membro receberá a título de gratificação o montante de 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 659,25 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Sr. Osnilo Rebelo Pereira, deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, Márcio Luiz Colatto, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 05 de JULHO de 2024.

Osnilo Rebelo Pereira
Presidente

Carlos César Pereira
Membro Titular

Antônio Carlos Laurentino
Membro Titular

Douglas M. S. da Costa
Membro Titular

Cleiton Roberto Pereira
Membro titular

Márcio Luiz Colatto
Secretário

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JARI DO MÊS DE JULHO DE 2024 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Aos NOVE dias do mês de JULHO de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se presencialmente os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itajaí – JARI, para realização de reunião ORDINÁRIA, de julgamentos de processos de recursos, contando com a presença dos seguintes membros: representando Área de Trânsito: Cleiton Roberto Pereira; representando o Codetran: Douglas Maurício Santos da Costa; representando a Procuradoria Geral do Município: Osnilo Rebelo Pereira; representando Entidade Representativa: Carlos César Pereira; representando o Gabinete do Prefeito: Antônio Carlos Laurentino e ainda, como secretário, Márcio Luiz Colatto. Dando início a reunião, o Presidente Osnilo agradeceu a presença de todos, na sequência com a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, a qual será posteriormente coletada as assinaturas. Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Carlos Cesar Pereira	355/2024	Marcos Paulo Queiroz Franco	GM110491	INDEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	360/2024	Nelza Zaabanzala	GM17888	INDEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	354/2024	Marcos Paulo Queiroz Franco	GM110490	INDEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	726/2023	Rita de Cassia da Silva	54119304H	DEFERIDO

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Douglas M. S. Costa	267/2024	Fernando Pereira	COD15745	DEFERIDO
Douglas M. S. Costa	596/2022	Francisco Clodoveu da Silva	8749B24731	DEFERIDO
Douglas M. S. Costa	1722/2024	Alberi Poletto	54665446N	INDEFERIDO
Douglas M. S. Costa	597/2022	Francisco Clodoveu da Silva	8749A97380	DEFERIDO
Douglas M. S. Costa	217/2022	Deivid Navel Mans Paixão	5417436N	INDEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	1136/2019	Osmar Jose Kaplun	55319704G	INDEFERIDO
Douglas M. S. Costa	200/2022	Cristiano Bittencourt Gularte	5002-0	INDEFERIDO
Douglas M. S. Costa	1374/2021	Andiara Beninca	54617676N	INDEFERIDO

Após os debates e julgamentos de processos, utilizando da palavra todos os membros, o Senhor Presidente homologou o julgamento, onde foram pautados um total de **08 (oito) processos**, sendo **DEFERIDOS 03 (tres)** e **INDEFERIDOS 05 (cinco) processos**. Nada mais havendo, encerra-se o presente termo para que surta seus efeitos legais. Cada membro receberá a título de gratificação o montante de 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 659,25 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), devendo ser deduzido o IRRF. O Presidente, Sr. Osnilo Rebelo Pereira, deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, Márcio Luiz Colatto, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 11 de julho de 2024.

Osnilo Rebelo Pereira
Presidente

Carlos César Pereira
Membro Titular

Antônio Carlos Laurentino
Membro Titular

Douglas M. S. da Costa
Membro Titular

Cleiton Roberto Pereira
Membro titular

Márcio Luiz Colatto
Secretário



ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JARI DO MÊS DE JULHO DE 2024 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Aos DEZESSEIS dias do mês de JULHO de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se presencialmente os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itajaí – JARI, para realização de reunião ORDINÁRIA, de julgamentos de processos de recursos, contando com a presença dos seguintes membros: representando Área de Trânsito: Cleiton Roberto Pereira; representando o Codetran: Douglas Maurício Santos da Costa; representando a Procuradoria Geral do Município: Osnildo Rebelo Pereira; representando Entidade Representativa: Carlos César Pereira; representando o indicado pelo Gabinete do Prefeito: Antônio Carlos Laurentino e ainda, como secretário, Márcio Luiz Colatto. Dando início a reunião, o Presidente Osnildo agradeceu a presença de todo, na sequência com a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, a qual será posteriormente coletada as assinaturas. Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Douglas M. S. Costa	219/2022	Deivid Navel Mans Pixão	54617490N	INDEFERIDO
Douglas M. S. Costa	96/2022	Leandro Helio Burlim	54654029N	DEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	54/2024	Alexandre Borges Pereira	54851971N	INDEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	04/2024	Hugo Sant Anna	0000264791	INDEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	86/2024	Gessica Pereira Lima	0000232028	INDEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	89/2024	Gessica Pereira Lima	0000224847	INDEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	88/2024	Gessica Pereira Lima	0000224675	INDEFERIDO

Após os debates e julgamentos de processos, utilizando da palavra todos os membros, o Senhor Presidente homologou o julgamento, onde foram pautados um total de 07 (sete) processos, sendo DEFERIDOS 01 (um) e INDEFERIDOS 06 (seis) processos. Nada

mais havendo, encerra-se o presente termo para que surta seus efeitos legais. Cada membro receberá a título de gratificação o montante de 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 659,25 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), devendo ser deduzido o IRRF. O Presidente, Sr. Osnildo Rebelo Pereira, deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, Márcio Luiz Colatto, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 16 de julho de 2024.

Osnildo Rebelo Pereira Presidente
Carlos César Pereira Membro Titular
Antônio Carlos Laurentino Membro Titular
Douglas M. S. da Costa Membro Titular
Cleiton Roberto Pereira Membro titular
Márcio Luiz Colatto Secretário

ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JARI DO MÊS DE JULHO DE 2024 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Aos DEZOITO dias do mês de JULHO de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se presencialmente os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itajaí – JARI, para realização de reunião ORDINÁRIA, de julgamentos de processos de recursos, contando com a presença dos seguintes membros: representando Área de Trânsito: Cleiton Roberto Pereira; representando o Codetran: Douglas Maurício Santos da Costa; representando a Procuradoria Geral do Município: Osnildo Rebelo Pereira; representando Entidade Representativa: Carlos César Pereira; representando o indicado pelo Gabinete do Prefeito: Antônio Carlos Laurentino e ainda, como secretário, Márcio Luiz Colatto. Dando início a reunião, o Presidente Osnildo agradeceu a presença de todo, na sequência com a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, a qual será posteriormente coletada as assinaturas. Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Cleiton Roberto Pereira	247/2024	Paulino Cunha Padovany Junior	P09U0009R	INDEFERIDO
Cleiton Roberto Pereira	235/2024	Jose Carlos Raimundo Paulino	GMI9205	INDEFERIDO
Cleiton Roberto Pereira	274/2024	Leandro Luz Werner	COD15673	INDEFERIDO
Cleiton Roberto Pereira	56/2024	Valdir Santos de Santana	0000209906	INDEFERIDO
Cleiton Roberto Pereira	306/2024	Wendoel de Souza Santos	COD18759	INDEFERIDO
Cleiton Roberto Pereira	260/2024	Pedro Israel Coimbra Vaz de Sá	GMI9301	INDEFERIDO
Douglas M. S. Costa	609/2021	Ana Paulo Pereira de Deus	8749B35419	INDEFERIDO
Douglas M. S. Costa	591/2022	Claudia Alvez Ferreira	8749C29827	INDEFERIDO

Após os debates e julgamentos de processos, utilizando da palavra todos os membros, o Senhor Presidente homologou o julgamento, onde foram pautados um total de 08 (oito) processos, sendo DEFERIDOS 00 (zero) e INDEFERIDOS 08 (oito) processos. Nada mais havendo, encerra-se o presente termo para que surta seus efeitos legais. Cada membro receberá a título de gratificação o montante de 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 659,25 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), devendo ser deduzido o IRRF. O Presidente, Sr. Osnildo Rebelo Pereira, deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, Márcio Luiz Colatto, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 18 de julho de 2024.

Osnildo Rebelo Pereira Presidente
Carlos César Pereira Membro Titular
Antônio Carlos Laurentino Membro Titular
Douglas M. S. da Costa Membro Titular
Cleiton Roberto Pereira Membro titular
Márcio Luiz Colatto Secretário

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JARI DO MÊS DE JUNHO DE 2024 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Aos DEZENOVE dias do mês de JULHO de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se presencialmente os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itajaí – JARI, para realização de reunião EXTRAORDINÁRIA de julgamentos de processos de recursos, com base no artigo 14, inciso IV do Decreto Municipal nº 10.486/2015 e em razão de demanda reprimida de recursos avaliação, devidamente convocados pelo presidente e contando com a presença dos seguintes membros: representando Área de Trânsito: Cleiton Roberto Pereira; representando o Codetran: Douglas Maurício Santos da Costa; representando a Procuradoria Geral do Município: Osnildo Rebelo Pereira; representando Entidade Representativa: Carlos César Pereira; representando o indicado pelo Gabinete do Prefeito: Antônio Carlos Laurentino e ainda, como secretário, Márcio Luiz Colatto. Dando início a reunião, o Presidente agradeceu a presença de todos, procedendo na sequência com a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, passando posteriormente a coleta das assinaturas. Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Carlos Cesar Pereira	102/2024	Jose Carlos Leonardo	0000260647	INDEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	100/2024	Jose Carlos Leonardo	0000265492	INDEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	101/2024	Jose Carlos Leonardo	0000272798	INDEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	113/2024	Jose Carlos Leonardo	0000262751	INDEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	106/2024	Jose Carlos Leonardo	0000261607	INDEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	104/2024	Jose Carlos Leonardo	0000262160	INDEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	110/2024	Jose Carlos Leonardo	0000274268	INDEFERIDO

Carlos Cesar Pereira	105/2024	Jose Carlos Leonardo	0000264076	INDEFERIDO
----------------------	----------	----------------------	------------	------------

Após os debates e julgamentos de processos, utilizando da palavra todos os membros, o Senhor Presidente homologou o julgamento, onde foram pautados um total de 08 (oito) processos, sendo DEFERIDOS 00 (zero) e INDEFERIDOS 08 (oito) processos. Cada membro receberá a título de gratificação o montante de 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 659,25 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Sr. Osnildo Rebelo Pereira, deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, Márcio Luiz Colatto, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 19 de JULHO de 2024.

Osnildo Rebelo Pereira Presidente
Carlos César Pereira Membro Titular
Antônio Carlos Laurentino Membro Titular
Douglas M. S. da Costa Membro Titular
Cleiton Roberto Pereira Membro titular
Márcio Luiz Colatto Secretário

ATA DA SETIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JARI DO MÊS DE JULHO DE 2024 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ/

Aos VINTE E TRES dias do mês de JULHO de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se presencialmente os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itajaí – JARI, para realização de reunião ORDINÁRIA, de julgamentos de processos de recursos, contando com a presença dos seguintes membros: representando Área de Trânsito: Cleiton Roberto Pereira; representando o Codetran: Douglas Maurício Santos da Costa; representando a Procuradoria Geral do Município: Osnildo Rebelo Pereira; representando Entidade Representativa: Carlos César Pereira; representando o indicado pelo Gabinete do Prefeito: Antônio Carlos Laurentino e ainda, como secretário, Márcio Luiz Colatto. Dando início a reunião, o Presidente Osnildo agradeceu a presença de todos, na sequência com a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, a qual será posteriormente coletada as assinaturas. Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Antonio Carlos Laurentino	498/2024	Eliane Pereira dos Santos	COD11681	INDEFERIDO
Antonio Carlos Laurentino	535/2024	Cintia Terezinha Mehlhorn Rosa R.	COD14754	INDEFERIDO
Antonio Carlos Laurentino	502/2024	Gregori Aran de Souza	54120949H	DEFERIDO
Antonio Carlos Laurentino	510/2024	Celso Bento	GMI12795	INDEFERIDO
Antonio Carlos Laurentino	499/2024	Julia Ronchi	COD20637	INDEFERIDO
Antonio Carlos Laurentino	578/2024	BR Comercio de Gas LTDA	GMI12060	DEFERIDO
Antonio Carlos Laurentino	568/2024	Emanuelle Evelyn Henrique A. H.	COD45	INDEFERIDO

Após os debates e julgamentos de processos, utilizando da palavra todos os membros, o Senhor Presidente homologou o julgamento, onde foram pautados um total de **07 (sete) processos**, sendo **DEFERIDOS 02 (dois) e INDEFERIDOS 05 (cinco) processos**.

Nada mais havendo, encerra-se o presente termo para que surta seus efeitos legais. Cada membro receberá a título de gratificação o montante de 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 659,25 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), devendo ser deduzido o IRRF. O Presidente, Sr. Osnildo Rebelo Pereira, deu por encerrada a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, Márcio Luiz Colatto, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 23 de julho de 2024.

Osnildo Rebelo Pereira Carlos César Pereira Antônio Carlos Laurentino
Presidente Membro Titular Membro Titular
Douglas M. S da Costa Cleiton Roberto Pereira Márcio Luiz Colatto
Membro Titular Membro titular Secretário

ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JARI DO MÊS DE JULHO DE 2024 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Aos VINTE E CINCO dias do mês de JULHO de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se presencialmente os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itajaí – JARI, para realização de reunião ORDINÁRIA, de julgamentos de processos de recursos, contando com a presença dos seguintes membros: representando Área de Trânsito: Cleiton Roberto Pereira; representando o Codetran: Douglas Maurício Santos da Costa; representando a Procuradoria Geral do Município: Osnildo Rebelo Pereira; representando Entidade Representativa: Carlos César Pereira; representando o indicado pelo Gabinete do Prefeito: Antônio Carlos Laurentino e ainda, como secretário, Márcio Luiz Colatto. Dando início a reunião, o Presidente Osnildo agradeceu a presença de todos, na sequência com a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, a qual será posteriormente coletada as assinaturas. Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Antonio Carlos Laurentino	557/2024	David Thibes Ferreira	P091P000ME	INDEFERIDO
Antonio Carlos Laurentino	581/2024	João Domingues Rocha dos Santos	GMI8501	INDEFERIDO
Antonio Carlos Laurentino	541/2024	Emerson Francisco Pilometto	P09NM000H N	INDEFERIDO
Antonio Carlos Laurentino	506/2024	Christian Camilo Loazza Alzate	POBSR0001Q	INDEFERIDO
Antonio Carlos Laurentino	555/2024	Elias Agostinho	GMI8714	INDEFERIDO
Antonio Carlos Laurentino	562/2024	BR Comercio de Gas LTDA	55638060G	DEFERIDO
Antonio Carlos Laurentino	549/2024	João Gabriel Junges	P091P000KA	INDEFERIDO

Após os debates e julgamentos de processos, utilizando da palavra todos os membros, o Senhor Presidente homologou o julgamento, onde foram pautados um total de **07 (sete) processos**, sendo **DEFERIDOS 01 (um) e INDEFERIDOS 06 (seis) processos**. Nada

mais havendo, encerra-se o presente termo para que surta seus efeitos legais. Cada membro receberá a título de gratificação o montante de 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 659,25 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), devendo ser deduzido o IRRF. O Presidente, Sr. Osnildo Rebelo Pereira, deu por encerrada a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, Márcio Luiz Colatto, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 25 de julho de 2024.

Osnildo Rebelo Pereira Carlos César Pereira Antônio Carlos Laurentino
Presidente Membro Titular Membro Titular
Douglas M. S da Costa Cleiton Roberto Pereira Márcio Luiz Colatto
Membro Titular Membro titular Secretário

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JARI DO MÊS DE JUNHO DE 2024 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Aos VINTE E SEIS dias do mês de JULHO de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se presencialmente os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itajaí – JARI, para realização de reunião EXTRAORDINÁRIA de julgamentos de processos de recursos, com base no artigo 14, inciso IV do Decreto Municipal nº 10.486/2015 e em razão de demanda reprimida de recursos avaliação, devidamente convocados pelo presidente e contando com a presença dos seguintes membros: representando Área de Trânsito: Cleiton Roberto Pereira; representando o Codetran: Douglas Maurício Santos da Costa; representando a Procuradoria Geral do Município: Osnildo Rebelo Pereira; representando Entidade Representativa: Carlos César Pereira; representando o indicado pelo Gabinete do Prefeito: Antônio Carlos Laurentino e ainda, como secretário, Márcio Luiz Colatto. Dando início a reunião, o Presidente agradeceu a presença de todos, procedendo na sequência com a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, passando posteriormente a coleta das assinaturas. Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Carlos Cesar Pereira	16/2024	Alexandre Borges Pereira	0000243868	DEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	55/2024	Ana Laura H. dos santos	0000205762	DEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	340/2024	Rodrigo Cesar Cecon	COD11613	DEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	362/2024	Viviane Aparecida Camilo Barros	GMI11867	INDEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	1135/2019	Osmar Jose Kaplum	55318873G	INDEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	315/2024	Marco Ronaldo Cavalcante de Oliveira	GMI5458	DEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	329/2024	Mauricio Fernando Machado	54881489N	INDEFERIDO

Carlos Cesar Pereira	37/2024	Jose Carlos Leandro	0000247250	INDEFERIDO
----------------------	---------	---------------------	------------	------------

Após os debates e julgamentos de processos, utilizando da palavra todos os membros, o Senhor Presidente homologou o julgamento, onde foram pautados um total de **08 (oito) processos**, sendo **DEFERIDOS 04 (quatro) e INDEFERIDOS 04 (quatro) processos**. Cada membro receberá a título de gratificação o montante de 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 659,25 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Sr. Osnildo Rebelo Pereira, deu por encerrada a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, Márcio Luiz Colatto, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 26 de JULHO de 2024.

Osnildo Rebelo Pereira Carlos César Pereira Antônio Carlos Laurentino
Presidente Membro Titular Membro Titular
Douglas M. S da Costa Cleiton Roberto Pereira Márcio Luiz Colatto
Membro Titular Membro titular Secretário



ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JARI DO MÊS DE JULHO DE 2024 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Aos TRINTA dias do mês de JULHO de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se presencialmente os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itajaí – JARI, para realização de reunião ORDINÁRIA, de julgamentos de processos de recursos, contando com a presença dos seguintes membros: representando Área de Trânsito: Cleiton Roberto Pereira; representando o Codetran: Douglas Mauricio Santos da Costa; representando a Procuradoria Geral do Município: Osnildo Rebelo Pereira; representando Entidade Representativa: Carlos César Pereira; representando o indicado pelo Gabinete do Prefeito: Antônio Carlos Laurentino e ainda, como secretário, Márcio Luiz Colatto. Dando início a reunião, o Presidente Osnildo agradeceu a presença de todos, na sequência com a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, a qual será posteriormente coletada as assinaturas. Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Antonio Carlos Laurentino	530/2024	David Thibes Ferreira	COD1245	INDEFERIDO
Antonio Carlos Laurentino	597/2024	Igor Spnelli Tavares	GMI11468	DEFERIDO
Cleiton Roberto Pereira	474/2024	Arnelino Conceição	COD1856	INDEFERIDO
Cleiton Roberto Pereira	472/2024	Ivone Augusto Pradi Lopes	COD18405	INDEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	109/2024	Jose Carlos Leonardo	0000272309	INDEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	488/2024	Jessica Caroline Miranda Santiago Santos	GM19901	DEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	467/2024	Jonatha Alessandro Martins	COD17123	DEFERIDO

Após os debates e julgamentos de processos, utilizando da palavra todos os membros, o Senhor Presidente homologou o julgamento, onde foram pautados um total de 07 (sete) processos, sendo DEFERIDOS 03 (três) e INDEFERIDOS 04 (quatro) processos.

Nada mais havendo, encerra-se o presente termo para que surta seus efeitos legais. Cada membro receberá a título de gratificação o montante de 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 659,25 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), devendo ser deduzido o IRRF. O Presidente, Sr. Osnildo Rebelo Pereira, deu por encerrada a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, Márcio Luiz Colatto, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 30 de julho de 2024.

Osnildo Rebelo Pereira
Presidente
Douglas M. S da Costa
Membro Titular
Carlos Cesar Pereira
Membro Titular
Cleiton Roberto Pereira
Membro titular
Antonio Carlos Laurentino
Membro Titular
Márcio Luiz Colatto
Secretário

ATA DA DECIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JARI DO MÊS DE JULHO DE 2024 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Aos TRINTA E UM dias do mês de JULHO de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se presencialmente os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itajaí – JARI, para realização de reunião ORDINÁRIA, de julgamentos de processos de recursos, contando com a presença dos seguintes membros: representando Área de Trânsito: Cleiton Roberto Pereira; representando o Codetran: Douglas Mauricio Santos da Costa; representando a Procuradoria Geral do Município: Osnildo Rebelo Pereira; representando Entidade Representativa: Carlos César Pereira; representando o indicado pelo Gabinete do Prefeito: Antônio Carlos Laurentino e ainda, como secretário, Márcio Luiz Colatto. Dando início a reunião, o Presidente Osnildo agradeceu a presença de todos, na sequência com a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, a qual será posteriormente coletada as assinaturas. Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Carlos Cesar Pereira	466/2024	Jonatha Alexandre Martins	COD16541	DEFERIDO
Antonio Carlos Laurentino	573/2024	Christian Camilo Loaiza Alzate	COD12581	INDEFERIDO
Antonio Carlos Laurentino	561/2024	BR Comercio de Gas LTDA	55638061G	DEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	107/2024	Jose Carlos Leonardo	0000269732	INDEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	111/2024	Jose Carlos Leonardo	0000261125	INDEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	108/2024	Jose Carlos Leonardo	0000268417	INDEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	103/2024	Jose Carlos Leonardo	0000267045	INDEFERIDO

Após os debates e julgamentos de processos, utilizando da palavra todos os membros, o Senhor Presidente homologou o julgamento, onde foram pautados um total de 07 (sete) processos, sendo DEFERIDOS 02 (dois) e INDEFERIDOS 05 (cinco) processos.

Nada mais havendo, encerra-se o presente termo para que surta seus efeitos legais. Cada membro receberá a título de gratificação o montante de 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 659,25 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), devendo ser deduzido o IRRF. O Presidente, Sr. Osnildo Rebelo Pereira, deu por encerrada a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, Márcio Luiz Colatto, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 31 de julho de 2024.

Osnildo Rebelo Pereira
Presidente
Douglas M. S da Costa
Membro Titular
Carlos Cesar Pereira
Membro Titular
Cleiton Roberto Pereira
Membro titular
Antonio Carlos Laurentino
Membro Titular
Márcio Luiz Colatto
Secretário

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA 2ª JARI DO MÊS DE JULHO DE 2024 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Em 02 de julho de 2024, às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos), realizada reunião ORDINÁRIA, para julgar os processos no mês de julho de 2024, informando de que a distribuição foi realizada em 28 de junho de 2024. Presentes os seguintes membros: representando o Coodetran: Fábio Regis; representando Área de Trânsito: Ewerson Luis Gama; representando a Procuradoria Geral: Gaspar Laus; representando Entidade Representativa: Gabriel Joao de Borba e representando o Gabinete do Prefeito: Giovanni Alberto Testoni e ainda, como secretário, Denisio Dolásio Baixo. Na sequência o presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, relatando que comunica, antecipadamente das sessões, à Coordenadora Geral das Jaris, informou de que a ata da reunião anterior foi enviada por e-mail, o qual será coletado as assinaturas, nesta sessão. Após a leitura, a qual colocado em discussão, foi aprovado sem emenda ou correções, da sessão anterior, sendo coletado assinaturas.

Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais serão colocados em votação, determinando que será colocado em análise processos disponíveis para julgamentos, pelos senhores membros, mas, de apenas um relator, o qual fará a leitura, sendo anotado os votos e prolatando suas decisões com os seguintes resultados:

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Giovani Testoni	0114/2024	Edson de Oliveira Brito	0000258125	Deferido
Giovani Testoni	0124/2024	Fabrizio Martins	0000259047	Indeferido
Giovani Testoni	0152/2024	Elizangela Barros de Oliveira	0000294119	Indeferido
Giovani Testoni	0135/2024	Erisvan Pereira Ferreira	0000259654	Indeferido
Giovani Testoni	0416/2023	Cicero da Costa Cardoso	54851121N	Retorno para Relatoria
Fabio Regis	0267/2024	Fernando Pereira	COD 15745	Retorno para Relatoria

Após os debates e julgamentos, usando da palavra todos os conselheiros, o Senhor Presidente convocou todos para a próxima reunião remota, agradecendo os esforços empreendidos. Homologando o julgamento, foram pautados 04 (quatro) processos, sendo 01 (um) DEFERIDO e 03 (três) INDEFERIDOS, não baixados processos em diligência. Cada membro receberá 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 691,02, devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar o Presidente Dr. Gaspar Laus deu por encerrada a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, secretário, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser assinada conforme determinação.

Itajaí (SC), 02 de julho de 2024, valendo a presente, após a publicação no Diário Oficial do Município, para todos os efeitos jurídicos e administrativos.

Dr. Gaspar Laus
Presidente
Ewerson Luis Gama
Membro Titular
Fábio Regis
Membro Titular
Gabriel Joao de Borba
Membro Titular
Giovani Alberto Testoni
Membro Titular
Denisio Dolásio Baixo
Secretário

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DA 2ª JARI DO MÊS DE JULHO DE 2024 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Em 04 de julho de 2024, às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos), realizada reunião ORDINARIA, para julgar os processos no mês de julho de 2024, informando de que a distribuição foi realizada em 28 de junho de 2024. Presentes os seguintes membros: representando o Coodetran: **Fábio Regis**; representando Área de Transito: **Ewerson Luis Gama**; representando a Procuradoria Geral: **Gaspar Laus**; representando Entidade Representativa: **Gabriel Joao de Borba** e representando o Gabinete do Prefeito: **Giovani Alberto Testoni** e ainda, como secretário, **Denísio Dolásio Baixo**. Na sequência o presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, relatando que comunica, antecipadamente das sessões, à Coordenadora Geral das Jaris, informou de que a ata da reunião anterior foi enviada por e-mail, o qual será coletado as assinaturas, nesta sessão. Após a leitura, o qual colocado em discussão, foi aprovado sem emenda ou correções, da sessão anterior, sendo coletado assinaturas.

Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais serão colocados em votação, determinando que será colocado em análise processos disponíveis para julgamentos, pelos senhores membros, mas, de apenas um relator, o qual fará a leitura, sendo anotado os votos e prolatando suas decisões com os seguintes resultados:

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Giovani Testoni	0133/2024	Evandro Lehrbach	0000208765	Deferido
Giovani Testoni	0540/2024	Eliane Julia Pinheiro	P09W4000DI	Indeferido
Giovani Testoni	0539/2024	Eliane Julia Pinheiro	COD 2443	Indeferido
Giovani Testoni	0521/2024	Natalia Zoldan Marin	COD 22745	Indeferido
Fabio Regis	0290/2024	Fernanda Balbinot Coelho	COD 1333	Retorno para Relatoria

Após os debates e julgamentos, usando da palavra todos os conselheiros, o Senhor Presidente convocou todos para a próxima reunião remota, agradecendo os esforços empreendidos. Homologando o julgamento, foram pautados 04 (quatro) processos, sendo 01 (um) DEFERIDO e 03 (três) INDEFERIDOS, não baixados processos em diligencia. Cada membro receberá 3,0 (três) UEMs, correspondente a R\$ 691,02, devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar o Presidente Dr Gaspar Laus deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, secretário, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser assinada conforme determinação.

Itajaí (SC), 04 de julho de 2024, valendo a presente, após a publicação no Diário Oficial do Município, para todos os efeitos jurídicos e administrativos.

Dr Gaspar Laus - Presidente
Ewerson Luis Gama - Membro Titular
Fábio Regis - Membro Titular
Gabriel Joao de Borba - Membro Titular
Giovani Alberto Testoni - Membro Titular
Denísio Dolásio Baixo - Secretário

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DA 2ª JARI DO MÊS DE JULHO DE 2024 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Em 09 de julho de 2024, às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos), realizada reunião ORDINARIA, para julgar os processos no mês de julho de 2024, informando de que a distribuição foi realizada em 28 de junho de 2024. Presentes os seguintes membros: representando o Coodetran: **Fábio Regis**; representando Área de Transito: **Ewerson Luis Gama**; representando a Procuradoria Geral: **Gaspar Laus**; representando Entidade Representativa: **Gabriel Joao de Borba** e representando o Gabinete do Prefeito: **Giovani Alberto Testoni** e ainda, como secretário, **Denísio Dolásio Baixo**. Na sequência o presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, relatando que comunica, antecipadamente das sessões, à Coordenadora Geral das Jaris, informou de que a ata da reunião anterior foi enviada por e-mail, o qual será coletado as assinaturas, nesta sessão. Após a leitura, o qual colocado em discussão, foi aprovado sem emenda ou correções, da sessão anterior, sendo coletado assinaturas.

Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais serão colocados em votação, determinando que será colocado em análise processos disponíveis para julgamentos, pelos senhores membros, mas, de apenas um relator, o qual fará a leitura, sendo anotado os votos e prolatando suas decisões com os seguintes resultados:

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Giovani Testoni	0572/2024	Ministério da Justiça e Segurança Pública	54838637N	Deferido
Giovani Testoni	0130/2024	Erivan Rebelo Batista	0000254185	Indeferido
Giovani Testoni	0129/2024	Erivan Rebelo Batista	0000254184	Indeferido
Giovani Testoni	0569/2024	Marcelo Antonio Amaral da Silva	P09NJ000E7	Indeferido
Fabio Regis	0289/2024	Fernanda Balbinot Coelho	COD 15236	Retorno para Relatoria

Após os debates e julgamentos, usando da palavra todos os conselheiros, o Senhor Presidente convocou todos para a próxima reunião remota, agradecendo os esforços empreendidos. Homologando o julgamento, foram pautados 04 (quatro) processos, sendo 01 (um) DEFERIDO e 03 (três) INDEFERIDOS, não baixados processos em diligencia. Cada membro receberá 3,0 (três) UEMs, correspondente a R\$ 691,02, devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar o Presidente Dr Gaspar Laus deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, secretário, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser assinada conforme determinação.

Itajaí (SC), 09 de julho de 2024, valendo a presente, após a publicação no Diário Oficial do Município, para todos os efeitos jurídicos e administrativos.

Dr Gaspar Laus - Presidente
Ewerson Luis Gama - Membro Titular
Fábio Regis - Membro Titular
Gabriel Joao de Borba - Membro Titular
Giovani Alberto Testoni - Membro Titular
Denísio Dolásio Baixo - Secretário



2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA QUARTA REUNIÃO DA 2ª JARI DO MÊS DE JULHO DE 2024 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Em 10 de julho de 2024, às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos), realizada reunião **ORDINARIA**, para julgar os processos no mês de julho de 2024, informando de que a distribuição foi realizada em 28 de junho de 2024. Presentes os seguintes membros: representando o Coodetran: **Fábio Regis**, representando Área de Trânsito: **Ewerson Luis Gama**; representando a Procuradoria Geral: **Gaspar Laus**; representando Entidade Representativa: **Gabriel Joao de Borba** e representando o Gabinete do Prefeito: **Giovani Alberto Testoni** e ainda, como secretário, Denísio Dolásio Baixo. Na sequência o presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, relatando que comunica, antecipadamente das sessões, à Coordenadora Geral das Jaris, informou de que a ata da reunião anterior foi enviada por e-mail, o qual será coletado as assinaturas, nesta sessão. Após a leitura, o qual colocado em discussão, foi aprovado sem emenda ou correções, da sessão anterior, sendo coletado assinaturas.

Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais serão colocados em votação, determinando que será colocado em análise processos disponíveis para julgamentos, pelos senhores membros, mas, de apenas um relator, o qual fará a leitura, sendo anotado os votos e prolatando suas decisões com os seguintes resultados:

 1

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Gaspar Laus	0126/2024	Carlos Alberto da Fonseca Zagallo	0000215483	Deferido
Gaspar Laus	0127/2024	Carlos Alberto da Fonseca Zagallo	0000225590	Indeferido
Gaspar Laus	0125/2024	Carlos Alberto da Fonseca Zagallo	0000119564	Indeferido
Gaspar Laus	0598/2024	Mayckon Farias Gomes	P062X000PD	Indeferido

Após os debates e julgamentos, usando da palavra todos os conselheiros, o Senhor Presidente convocou todos para a próxima reunião remota, agradecendo os esforços empreendidos. Homologando o julgamento, foram pautados **04 (quatro) processos**, sendo 01 (um) DEFERIDO e 03 (três) INDEFERIDOS, não baixados processos em diligência. Cada membro receberá 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 691,02, devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar o Presidente Dr Gaspar Laus deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, secretário, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser assinada conforme determinação.

Itajaí (SC), 10 de julho de 2024, valendo a presente, após a publicação no Diário Oficial do Município, para todos os efeitos jurídicos e administrativos.



Dr Gaspar Laus - Presidente
Ewerson Luis Gama - Membro Titular
Fábio Regis - Membro Titular
Gabriel Joao de Borba - Membro Titular
Giovani Alberto Testoni - Membro Titular
Denísio Dolásio Baixo - Secretário

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA QUINTA REUNIÃO DA 2ª JARI DO MÊS DE JULHO DE 2024 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Em 11 de julho de 2024, às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos), realizada reunião **EXTRAORDINARIA**, para julgar os processos no mês de julho de 2024, informando de que a distribuição foi realizada em 28 de junho de 2024. Presentes os seguintes membros: representando o Coodetran: **Fábio Regis**, representando Área de Trânsito: **Ewerson Luis Gama**; representando a Procuradoria Geral: **Gaspar Laus**; representando Entidade Representativa: **Gabriel Joao de Borba** e representando o Gabinete do Prefeito: **Giovani Alberto Testoni** e ainda, como secretário, Denísio Dolásio Baixo. Na sequência o presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, relatando que comunica, antecipadamente das sessões, à Coordenadora Geral das Jaris, informou de que a ata da reunião anterior foi enviada por e-mail, o qual será coletado as assinaturas, nesta sessão. Após a leitura, o qual colocado em discussão, foi aprovado sem emenda ou correções, da sessão anterior, sendo coletado assinaturas.

Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais serão colocados em votação, determinando que será colocado em análise processos disponíveis para julgamentos, pelos senhores membros, mas, de apenas um relator, o qual fará a leitura, sendo anotado os votos e prolatando suas decisões com os seguintes resultados:

 1

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Gaspar Laus	0143/2024	Anderson Demétrio Junior	0000205666	Deferido
Gaspar Laus	0132/2024	Diego Alejandro Martinez Grez	0000261030	Indeferido
Gaspar Laus	0588/2024	Marileia Koninch	COD 4957	Indeferido
Gaspar Laus	0147/2024	Barbara Ramos Erdmann Foschi	0000259721	Indeferido
Gaspar Laus	0013/2024	Alex Silva de Oliveira	P091W000ID	Retorno para relatoria.

Após os debates e julgamentos, usando da palavra todos os conselheiros, o Senhor Presidente convocou todos para a próxima reunião remota, agradecendo os esforços empreendidos. Homologando o julgamento, foram pautados **04 (quatro) processos**, sendo 01 (um) DEFERIDO e 03 (três) INDEFERIDOS, não baixados processos em diligência. Cada membro receberá 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 691,02, devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar o Presidente Dr Gaspar Laus deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, secretário, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser assinada conforme determinação.

Itajaí (SC), 11 de julho de 2024, valendo a presente, após a publicação no Diário Oficial do Município, para todos os efeitos jurídicos e administrativos.



Dr Gaspar Laus - Presidente
Ewerson Luis Gama - Membro Titular
Fábio Regis - Membro Titular
Gabriel Joao de Borba - Membro Titular
Giovani Alberto Testoni - Membro Titular
Denísio Dolásio Baixo - Secretário

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA SEXTA REUNIÃO DA 2ª JARI DO MÊS DE JULHO DE 2024 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Em 16 de julho de 2024, às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos), realizada reunião **ORDINÁRIA**, para julgar os processos no mês de julho de 2024, informando de que a distribuição foi realizada em 28 de junho de 2024. Presentes os seguintes membros: representando o Coodetran: **Fábio Regis**, representando Área de Transito: **Ewerson Luis Gama**; representando a Procuradoria Geral: **Gaspar Laus**, representando Entidade Representativa: **Gabriel Joao de Borba** e representando o Gabinete do Prefeito: **Giovani Alberto Testoni** e ainda, como secretário, **Denísio Dolásio Baixo**. Na sequência o presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, relatando que comunica, antecipadamente das sessões, à Coordenadora Geral das Jari, informou de que a ata da reunião anterior foi enviada por e-mail, o qual será coletado as assinaturas, nesta sessão. Após a leitura, o qual colocado em discussão, foi aprovado sem emenda ou correções, da sessão anterior, sendo coletado assinaturas.

Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais serão colocados em votação, determinando que será colocado em análise processos disponíveis para julgamentos, pelos senhores membros, mas, de apenas um relator, o qual fará a leitura, sendo anotado os votos e prolatando suas decisões com os seguintes resultados:

1

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Fabio Regis	0537/2024	Hector Felipe Garcia Fernandes	COD 14418	Indeferido
Fabio Regis	0538/2024	Hector Felipe Garcia Fernandes	COD 14419	Indeferido
Fabio Regis	0505/2024	Jeasi Nogueira da Cruz Junior	GMI 11330	Indeferido
Fabio Regis	0532/2024	Jeasi Nogueira da Cruz Junior	GMI 11703	Indeferido
Gaspar Laus	0024/2024	Bruno Nascimento	COD 4907	Retorno para relatoria.

Após os debates e julgamentos, usando da palavra todos os conselheiros, o Senhor Presidente convocou todos para a próxima reunião remota, agradecendo os esforços empreendidos. Homologando o julgamento, foram pautados **04 (quatro) processos**, sendo **04 (quatro) INDEFERIDOS**, não baixados processos em diligencia. Cada membro receberá 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 691,02, devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar o Presidente Dr Gaspar Laus deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, secretário, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser assinada conforme determinação.

Itajaí (SC), 16 de julho de 2024, valendo a presente, após a publicação no Diário Oficial do Município, para todos os efeitos jurídicos e administrativos.

2

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO DA 2ª JARI DO MÊS DE JULHO DE 2024 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Em 17 de julho de 2024, às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos), realizada reunião **ORDINÁRIA**, para julgar os processos no mês de julho de 2024, informando de que a distribuição foi realizada em 28 de junho de 2024. Presentes os seguintes membros: representando o Coodetran: **Fábio Regis**, representando Área de Transito: **Ewerson Luis Gama**; representando a Procuradoria Geral: **Gaspar Laus**, representando Entidade Representativa: **Gabriel Joao de Borba** e representando o Gabinete do Prefeito: **Giovani Alberto Testoni** e ainda, como secretário, **Denísio Dolásio Baixo**. Na sequência o presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, relatando que comunica, antecipadamente das sessões, à Coordenadora Geral das Jari, informou de que a ata da reunião anterior foi enviada por e-mail, o qual será coletado as assinaturas, nesta sessão. Após a leitura, o qual colocado em discussão, foi aprovado sem emenda ou correções, da sessão anterior, sendo coletado assinaturas.

Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais serão colocados em votação, determinando que será colocado em análise processos disponíveis para julgamentos, pelos senhores membros, mas, de apenas um relator, o qual fará a leitura, sendo anotado os votos e prolatando suas decisões com os seguintes resultados:

1

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Fabio Regis	0534/2024	Paulo Sergio Kiathowski	COD 15920	deferido
Fabio Regis	0576/2024	Neusa Marques Sistari	COD 970	Indeferido
Fabio Regis	0492/2024	Ricardo Alberto Dummel	COD 18878	Indeferido
Fabio Regis	0536/2024	Hector Felipe Garcia Fernandes	COD 14417	Indeferido
Giovani Testoni	0804/2023	Gabriel Previato dos Santos	COD 627	Retorno para relatoria.
Ewerson Gama	0726/2023	Rita de Cássia da Silva	541193044	Retorno para relatoria.

Após os debates e julgamentos, usando da palavra todos os conselheiros, o Senhor Presidente convocou todos para a próxima reunião remota, agradecendo os esforços empreendidos. Homologando o julgamento, foram pautados **06 (seis) processos**, sendo **01 (um) DEFERIDO**, **03 (três) INDEFERIDOS** e **02 (dois) retornou à relatoria**. Cada membro receberá 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 691,02, devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar o Presidente Dr Gaspar Laus deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, secretário, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser assinada conforme determinação.

Itajaí (SC), 17 de julho de 2024, valendo a presente, após a publicação no Diário Oficial do Município, para todos os efeitos jurídicos e administrativos.

2



2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA OITAVA REUNIÃO DA 2ª JARI DO MÊS DE JULHO DE 2024 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Em 18 de julho de 2024, às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos), realizada reunião EXTRAORDINARIA, para julgar os processos no mês de julho de 2024, informando de que a distribuição foi realizada em 28 de junho de 2024. Presentes os seguintes membros: representando o Coodetran: **Fábio Regis**; representando Área de Trânsito: **Ewerson Luis Gama**, representando a Procuradoria Geral: **Gaspar Laus**; representando Entidade Representativa: **Gabriel Joao de Borba** e representando o Gabinete do Prefeito: **Giovani Alberto Testoni** e ainda, como secretário, **Denísio Dolásio Baixo**. Na sequência o presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, relatando que comunica, antecipadamente das sessões, à Coordenadora Geral das Jari, informou de que a ata da reunião anterior foi enviada por e-mail, o qual será coletado as assinaturas, nesta sessão. Após a leitura, o qual colocado em discussão, foi aprovado sem emenda ou correções, da sessão anterior, sendo coletado assinaturas.

Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais serão colocados em votação, determinando que será colocado em análise processos disponíveis para julgamentos, pelos senhores membros, mas, de apenas um relator, o qual fará a leitura, sendo anotado os votos e prolatando suas decisões com os seguintes resultados:

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Fábio Regis	0158/2024	Fabiana Dutra Pfitzer Schaeffer	0000258261	Indeferido
Fábio Regis	0142/2024	Gustavo Dorval Duarte	0000263063	Indeferido
Fábio Regis	0570/2024	Pamela Paola Fumagali Eccel	COD 21775	Indeferido
Fábio Regis	0520/2024	Patrick Cortelazzo	COD 1574	Indeferido
Giovani Testoni	0240/2023	Gordon WW Schultheis	0000182448	Retorno para relatoria.
Ewerson Gama	1020/2023	Olides Dagostini	55830797G	Retorno para relatoria.

Após os debates e julgamentos, usando da palavra todos os conselheiros, o Senhor Presidente convocou todos para a próxima reunião remota, agradecendo os esforços empreendidos. Homologando o julgamento, foram pautados 06 (seis) processos, sendo 04 (quatro) INDEFERIDOS e 02 (dois) retornou à relatoria. Cada membro receberá 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 691,02, devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar o Presidente Dr Gaspar Laus deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, secretário, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser assinada conforme determinação.

Itajaí (SC), 18 de julho de 2024, valendo a presente, após a publicação no Diário Oficial do Município, para todos os efeitos jurídicos e administrativos.

Dr Gaspar Laus Presidente
Ewerson Luis Gama Membro Titular
Fábio Regis Membro Titular
Gabriel Joao de Borba Membro Titular
Giovani Alberto Testoni Membro Titular
Denísio Dolásio Baixo Secretário

2

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA NONA REUNIÃO DA 2ª JARI DO MÊS DE JULHO DE 2024 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Em 22 de julho de 2024, às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos), realizada reunião ORDINARIA, para julgar os processos no mês de julho de 2024, informando de que a distribuição foi realizada em 28 de junho de 2024. Presentes os seguintes membros: representando o Coodetran: **Fábio Regis**; representando Área de Trânsito: **Ewerson Luis Gama**; representando a Procuradoria Geral: **Gaspar Laus**; representando Entidade Representativa: **Gabriel Joao de Borba** e representando o Gabinete do Prefeito: **Giovani Alberto Testoni** e ainda, como secretário, **Denísio Dolásio Baixo**. Na sequência o presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, relatando que comunica, antecipadamente das sessões, à Coordenadora Geral das Jari, informou de que a ata da reunião anterior foi enviada por e-mail, o qual será coletado as assinaturas, nesta sessão. Após a leitura, o qual colocado em discussão, foi aprovado sem emenda ou correções, da sessão anterior, sendo coletado assinaturas.

Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais serão colocados em votação, determinando que será colocado em análise processos disponíveis para julgamentos, pelos senhores membros, mas, de apenas um relator, o qual fará a leitura, sendo anotado os votos e prolatando suas decisões com os seguintes resultados:

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Fábio Regis	0314/2023	Michel Ramos Hissa	0000224341	Indeferido
Fábio Regis	0157/2024	Giovanni Tomaselli Guesser	0000208870	Indeferido
Fábio Regis	0156/2024	Geraldo Felipe Santiago Santos	0000264720	Indeferido
Fábio Regis	0134/2024	Gabriel Antonio Tomazalli	0000267499	Indeferido
Giovani Testoni	1015/2023	Marcela Prates Braz	COD 12827	Retorno para relatoria.
Ewerson Gama	0672/2023	Mário Brandel Queiroz Nogueira	COD 9654	Retorno para relatoria.

Após os debates e julgamentos, usando da palavra todos os conselheiros, o Senhor Presidente convocou todos para a próxima reunião remota, agradecendo os esforços empreendidos. Homologando o julgamento, foram pautados 06 (seis) processos, sendo 04 (quatro) INDEFERIDOS e 02 (dois) retornou à relatoria. Cada membro receberá 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 691,02, devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar o Presidente Dr Gaspar Laus deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, secretário, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser assinada conforme determinação.

Itajaí (SC), 22 de julho de 2024, valendo a presente, após a publicação no Diário Oficial do Município, para todos os efeitos jurídicos e administrativos.

Dr Gaspar Laus Presidente
Ewerson Luis Gama Membro Titular
Fábio Regis Membro Titular
Gabriel Joao de Borba Membro Titular
Giovani Alberto Testoni Membro Titular
Denísio Dolásio Baixo Secretário

2

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA DÉCIMA REUNIÃO DA 2ª JARI DO MÊS DE JULHO DE 2024 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Em 23 de julho de 2024, às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos), realizada reunião ORDINARIA, para julgar os processos no mês de julho de 2024, informando de que a distribuição foi realizada em 28 de junho de 2024. Presentes os seguintes membros: representando o Coodetran: **Fábio Regis**, representando Área de Trânsito: **Ewerson Luis Gama**; representando a Procuradoria Geral: **Gaspar Laus**; representando Entidade Representativa: **Gabriel Joao de Borba** e representando o Gabinete do Prefeito: **Giovani Alberto Testoni** e ainda, como secretário, **Denísio Dolásio Baixo**. Na sequência o presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, relatando que comunica, antecipadamente das sessões, à Coordenadora Geral das Jaris, informou de que a ata da reunião anterior foi enviada por e-mail, o qual será coletado as assinaturas, nesta sessão. Após a leitura, o qual colocado em discussão, foi aprovado sem emenda ou correções, da sessão anterior, sendo coletado assinaturas.

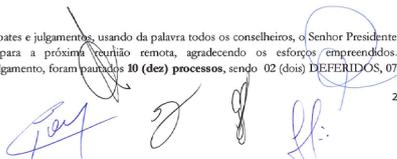


2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais serão colocados em votação, determinando que será colocado em análise processos disponíveis para julgamentos, pelos senhores membros, mas, de apenas um relator, o qual fará a leitura, sendo anotado os votos e prolatando suas decisões com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Ewerson Gama	0151/2024	João Gabriel Guerstein Barbosa	0000288736	Deferido
Ewerson Gama	0146/2024	Raimundo Nunes Silva	0000291061	Deferido
Ewerson Gama	0558/2024	Ricardo André dos Santos	54121158H	Indeferido
Ewerson Gama	0533/2024	Jeasi Nogueira da Cruz Junior	GMI 13004	Indeferido
Ewerson Gama	0585/2024	Sergio Paulo de Maia	55830894G	Indeferido
Ewerson Gama	0490/2024	Silvia Cristina Mendes Camargo	COD 2679	Indeferido
Ewerson Gama	0594/2024	Sara Sama Nunes	COD 5473	Indeferido
Ewerson Gama	0516/2024	Julio Cesar Grassi	COD 22636	Indeferido
Fabio Regis	0316/2023	Maurício André Gudowski	0000221693	Indeferido
Gaspar Laus	1132/2023	Bruno Alfredo Laureano	54846486N	Retorno para relatoria.

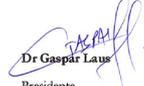
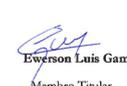
Após os debates e julgamentos, usando da palavra todos os conselheiros, o Senhor Presidente convocou todos para a próxima reunião remota, agradecendo os esforços empreendidos. Homologando o julgamento, foram pautados 10 (dez) processos, sendo 02 (dois) DEFERIDOS, 07



2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

(sete) INDEFERIDOS e 01 (um) retornou à relatoria. Cada membro receberá 3,0 (três) UFM, correspondente a R\$ 691,02, devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar o Presidente Dr Gaspar Laus deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, secretário, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser assinada conforme determinação.

Itajaí (SC), 23 de julho de 2024, valendo a presente, após a publicação no Diário Oficial do Município, para todos os efeitos jurídicos e administrativos.

 **Dr Gaspar Laus**
Presidente
 **Ewerson Luis Gama**
Membro Titular
 **Fábio Regis**
Membro Titular
 **Gabriel Joao de Borba**
Membro Titular
 **Giovani Alberto Testoni**
Membro Titular
 **Denísio Dolásio Baixo**
Secretário

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA DÉCIMA-PRIMEIRA REUNIÃO DA 2ª JARI DO MÊS DE JULHO DE 2024 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Em 25 de julho de 2024, às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos), realizada reunião EXTRAORDINARIA, para julgar os processos no mês de julho de 2024, informando de que a distribuição foi realizada em 28 de junho de 2024. Presentes os seguintes membros: representando o Coodetran: **Fábio Regis**; representando Área de Trânsito: **Ewerson Luis Gama**; representando a Procuradoria Geral: **Gaspar Laus**; representando Entidade Representativa: **Gabriel Joao de Borba** e representando o Gabinete do Prefeito: **Giovani Alberto Testoni** e ainda, como secretário, **Denísio Dolásio Baixo**. Na sequência o presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, relatando que comunica, antecipadamente das sessões, à Coordenadora Geral das Jaris, informou de que a ata da reunião anterior foi enviada por e-mail, o qual será coletado as assinaturas, nesta sessão. Após a leitura, o qual colocado em discussão, foi aprovado sem emenda ou correções, da sessão anterior, sendo coletado assinaturas.

Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais serão colocados em votação, determinando que será colocado em análise processos disponíveis para julgamentos, pelos senhores membros, mas, de apenas um relator, o qual fará a leitura, sendo anotado os votos e prolatando suas decisões com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Ewerson Gama	0123/2024	Ronaldo Neckel Moretto	0000241692	Deferido





2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Ewerson Gama	0131/2024	Maria Luísa Baum da Silva	0000196469	Deferido
Ewerson Gama	0550/2024	Sandro Renato Espindola	GMI 9283	Indeferido
Ewerson Gama	0515/2024	Júlio Cesar Grassi	COD 22864	Indeferido
Ewerson Gama	0136/2024	Marcos Antônio de Aviz	0000235070	Indeferido
Ewerson Gama	0154/2024	Maria de Souza	0000261185	Indeferido
Ewerson Gama	0150/2024	Kethyn Figueiras Cogo	0000274051	Indeferido
Gaspar Laus	1005/2023	Dalnei Adelar Palhano Ribeiro	COD 9670	Retorno para relatoria.
Ewerson Gama	0700/2023	Marcelo Saccardo Branco	COD 798	Retorno para relatoria.

Após os debates e julgamentos, usando da palavra todos os conselheiros, o Senhor Presidente convocou todos para a próxima reunião remota, agradecendo os esforços empreendidos. Homologando o julgamento, foram pautados **09 (nove) processos**, sendo **02 (dois) DEFERIDOS**, **05 (cinco) INDEFERIDOS** e **02 (dois) retornou à relatoria**. Cada membro receberá **3,0 (três) UFMs**, correspondente a R\$ 691,02, devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar o Presidente Dr Gaspar Laus deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, secretário, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser assinada conforme determinação.

Itajaí (SC), 25 de julho de 2024, valendo a presente, após a publicação no Diário Oficial do Município, para todos os efeitos jurídicos e administrativos.

Dr Gaspar Laus
Presidente

Ewerson Luis Gama
Membro Titular

Fábio Regis
Membro Titular

Gabriel Joao de Borba
Membro Titular

Giovanni Alberto Testoni
Membro Titular

Denisio Dolasio Baixo
Secretário

2

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA DÉCIMA-SEGUNDA REUNIÃO DA 2ª JARI DO MÊS DE JULHO DE 2024 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Em 29 de julho de 2024, às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos), realizada reunião **ORDINARIA**, para julgar os processos no mês de julho de 2024, informando de que a distribuição foi realizada em **28 de junho de 2024**. Presentes os seguintes membros: representando o Coodetran: **Fábio Regis**; representando Área de Trânsito: **Ewerson Luis Gama**; representando a Procuradoria Geral: **Gaspar Laus**; representando Entidade Representativa: **Gabriel Joao de Borba** e representando o Gabinete do Prefeito: **Giovanni Alberto Testoni** e ainda, como secretário, Denisio Dolasio Baixo. Na sequência o presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, relatando que comunica, antecipadamente das sessões, à Coordenadora Geral das Jaris, informou de que a ata da reunião anterior foi enviada por e-mail, o qual será coletado as assinaturas, nesta sessão. Após a leitura, o qual colocado em discussão, foi aprovado sem emenda ou correções, da sessão anterior, sendo coletado assinaturas.

Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais serão colocados em votação, determinando que será colocado em análise processos disponíveis para julgamentos, pelos senhores membros, mas, de apenas um relator, o qual fará a leitura, sendo anotado os votos e prolatando suas decisões com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
---------	----------	------------	-----	-----------

1

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Gabriel Borba	0145/2024	Ryckard Dayan Rizzon	0000262073	Deferido
Gabriel Borba	0138/2024	Schirlei de Souza da Silva	0000261506	Indeferido
Gabriel Borba	0121/2024	Rominho Machado Guidine	0000260253	Indeferido
Gabriel Borba	0599/2024	Vinicius Severgnini	GMI 4589	Indeferido
Gabriel Borba	0590/2024	Tianny Krauser Pires	GMI 14233	Indeferido
Gabriel Borba	0500/2024	Roger Ribeiro de Carvalho	GMI 11265	Indeferido
Gabriel Borba	0589/2024	Tianny Krauser Pires	GMI 14234	Indeferido
Gabriel Borba	0501/2024	Roger Ribeiro de Carvalho	GMI 11263	Indeferido

Após os debates e julgamentos, usando da palavra todos os conselheiros, o Senhor Presidente convocou todos para a próxima reunião remota, agradecendo os esforços empreendidos. Homologando o julgamento, foram pautados **08 (oito) processos**, sendo **01 (um) DEFERIDO** e **07 (sete) INDEFERIDOS**. Cada membro receberá **3,0 (três) UFMs**, correspondente a R\$ 691,02, devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar o Presidente Dr Gaspar Laus deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, secretário, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser assinada conforme determinação.

Itajaí (SC), 29 de julho de 2024, valendo a presente, após a publicação no Diário Oficial do Município, para todos os efeitos jurídicos e administrativos.

Dr Gaspar Laus
Presidente

Ewerson Luis Gama
Membro Titular

Fábio Regis
Membro Titular

Gabriel Joao de Borba
Membro Titular

Giovanni Alberto Testoni
Membro Titular

Denisio Dolasio Baixo
Secretário

2

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA DÉCIMA-TERCEIRA REUNIÃO DA 2ª JARI DO MÊS DE JULHO DE 2024 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Em 31 de julho de 2024, às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos), realizada reunião **ORDINARIA**, para julgar os processos no mês de julho de 2024, informando de que a distribuição foi realizada em **28 de junho de 2024**. Presentes os seguintes membros: representando o Coodetran: **Fábio Regis**; representando Área de Trânsito: **Ewerson Luis Gama**; representando a Procuradoria Geral: **Gaspar Laus**; representando Entidade Representativa: **Gabriel Joao de Borba** e representando o Gabinete do Prefeito: **Giovanni Alberto Testoni** e ainda, como secretário, Denisio Dolasio Baixo. Na sequência o presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, relatando que comunica, antecipadamente das sessões, à Coordenadora Geral das Jaris, informou de que a ata da reunião anterior foi enviada por e-mail, o qual será coletado as assinaturas, nesta sessão. Após a leitura, o qual colocado em discussão, foi aprovado sem emenda ou correções, da sessão anterior, sendo coletado assinaturas.

Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais serão colocados em votação, determinando que será colocado em análise processos disponíveis para julgamentos, pelos senhores membros, mas, de apenas um relator, o qual fará a leitura, sendo anotado os votos e prolatando suas decisões com os seguintes resultados:

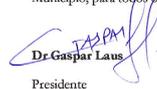
1

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO – CODETRAN

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Gabriel Borba	0144/2024	Ryckard Dayan Rizzon	0000263095	Deferido
Gabriel Borba	0149/2024	Willian Augusto da Silva Serafim Gonçalves	0000259845	Deferido
Gabriel Borba	0148/2024	Willian Augusto da Silva Serafim Gonçalves	0000259766	Deferido
Gabriel Borba	0574/2024	Vilmair Aparecida Tibes de Campos	COD 23806	Indeferido
Gabriel Borba	0140/2024	Schirlei de Souza da Silva	0000260565	Indeferido
Gabriel Borba	0139/2024	Schirlei de Souza da Silva	0000258247	Indeferido
Gabriel Borba	0564/2024	Yuri Porcher Lani	P09NM0001D	Indeferido

Após os debates e julgamentos, usando da palavra todos os conselheiros, o Senhor Presidente convocou todos para a próxima reunião remota, agradecendo os esforços empreendidos. Homologando o julgamento, foram pautados **07 (sete) processos**, sendo **03 (três) DEFERIDO** e **04 (quatro) INDEFERIDOS**. Cada membro receberá 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 691,02, devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar o Presidente Dr Gaspar Laus deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, secretário, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser assinada conforme determinação.

Itajaí (SC), 31 de julho de 2024, valendo a presente, após a publicação no Diário Oficial do Município, para todos os efeitos jurídicos e administrativos.

 Dr. Gaspar Laus Presidente	 Ewerson Luis Gama Membro Titular	 Fábio Regis Membro Titular
 Gabriel João de Borba Membro Titular	 Giovanni Alberto Testoni Membro Titular	 Denisio Dolácio Baixo Secretário

2

ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO Nº 13.332, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.609, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA ATENDER AS DESPESAS DO GABINETE DO VICE-PREFEITO.

O Prefeito de Itajaí Em Exercício, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 7.609, de 27 de dezembro de 2023, e, considerando o teor do processo administrativo nº 250259/2024-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, referente à aquisição de persianas para o Gabinete do Vice-Prefeito:

Órgão: 2000 – Gabinete do Vice-Prefeito
Unidade orçamentária: 2002 – Gabinete do Vice-Prefeito
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.5 – Apoio Administrativo ao Gabinete do Vice-Prefeito
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/402
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 1.200,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 2000 – Gabinete do Vice-Prefeito
Unidade orçamentária: 2002 – Gabinete do Vice-Prefeito
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.5 – Apoio Administrativo ao Gabinete do Vice-Prefeito
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/401
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 1.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 21 de agosto de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal Em Exercício

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 13.333, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA DE ITAJAÍ.

O Prefeito de Itajaí Em Exercício, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como com o disposto na Lei Complementar nº 441, de 06 de novembro de 2023, mais especificamente no art. 295 e seguintes, bem como no Decreto nº 11.921, de 08 de junho de 2020, e, considerando o teor do processo administrativo nº 254831/2024-e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento da Comunidade Negra de Itajaí, em substituição às nomeações feitas através do Decreto nº 12.747, de 20 de outubro de 2022, com alterações posteriores, os seguintes membros:

- Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Jailson Velasques Guedes, substituindo Sabrina Iara Tomaz Câmara

- Representantes da Fundação Municipal de Esporte e Lazer:
Titular: Hudson Barboza Matos, substituindo Giovanni Félix
Suplente: Andressa Meier de Souza, substituindo Hudson Barbosa

- Representante do Centro de Direitos Humanos de Itajaí - CDHI:
Titular: Marcia Souza, substituindo Matheus Henrique Guimarães Santos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 21 de agosto de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal Em Exercício

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 13.337, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.609, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA.

O Prefeito de Itajaí Em Exercício, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 7.609, de 27 de dezembro de 2023, e, considerando o teor do processo administrativo nº 247673/2024-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 505.600,00 (quinhentos e cinco mil e seiscentos reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente, para suprir despesas de custeio da Secretaria:
Órgão: 34000 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Unidade orçamentária: 34034 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Funcional-programática: 8.243.6
Ação: 2.91 – Apoio Administrativo ao Conselho Tutelar
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/200



Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 208.000,00

Órgão: 34000 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Unidade orçamentária: 34034 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Funcional-programática: 8.243.6
Ação: 2.181 – Política de Atenção aos Idosos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/202
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 247.600,00

Órgão: 34000 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Unidade orçamentária: 34034 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Funcional-programática: 8.244.6
Ação: 2.238 – Desenvolvimento de Atividades Voltadas para Promoção da Cidadania e Direitos Humanos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/205
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 50.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 505.600,00 (quinhentos e cinco mil e seiscentos reais), será coberto por conta da anulação das seguintes dotações:

Órgão: 34000 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Unidade orçamentária: 34034 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Funcional-programática: 8.243.6
Ação: 2.91 – Apoio Administrativo ao Conselho Tutelar
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/201
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 208.000,00

Órgão: 34000 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Unidade orçamentária: 34034 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Funcional-programática: 8.243.6
Ação: 2.181 – Política de Atenção aos Idosos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/203
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 247.600,00

Órgão: 34000 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Unidade orçamentária: 34034 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Funcional-programática: 8.244.6
Ação: 2.238 – Desenvolvimento de Atividades Voltadas para Promoção da Cidadania e Direitos Humanos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/206
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 23 de agosto de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal Em Exercício

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº 463, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA DISPOSITIVO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 441, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023, A QUAL CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO QUE DISPÕE SOBRE MINORIAS E PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso II, do art. 326 da Lei Complementar nº 441, de 06 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 326. [...]”

II - 9 (nove) representantes da sociedade civil, assim distribuídos:

- a) 3 (três) representantes de entidades que atendam na proteção social básica;
- b) 1 (um) representante de entidade que atenda na proteção social especial;
- c) 3 (três) representantes de trabalhadores do SUAS;
- d) 2 (dois) representantes de usuários, sendo 1 (um) vinculado à proteção básica e 1 (um) vinculado à proteção especial.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 23 de agosto de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal Em Exercício

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 13.336, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

O Prefeito de Itajaí Em Exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.672, de 23 de agosto de 2024 e, ainda, considerando o disposto nos processos administrativos nº 136324/2024-e e nº 259469/2024-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita:

Órgão Orçamentário: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Unidade Orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Funcional programática: 6.182.9
Ação: 2.191 – Apoio Administrativo e Operacional ao Corpo de Bombeiros de Itajaí
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.30.00.00/742
Fonte: 20007 – Destinação: 2.755.7000
Valor: R\$ 20.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de superávit financeiro do exercício anterior na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 23 de agosto de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal Em Exercício

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 13.335, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.609, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito de Itajaí Em Exercício, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 7.609, de 27 de dezembro de 2023, e, considerando o teor do processo administrativo nº 257873/2024-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 3.592.081,78 (três milhões, quinhentos e noventa e dois mil, oitenta e um reais e setenta e oito centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, referente a recursos do Estado e da União - Portaria do Estado nº 646/2024 e Portaria da União GM/MS nº 4.616/2024, a serem repassados ao Hospital Marieta Konder Bornhausen e ao Hospital Pequeno Anjo:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00/617
Fonte: 37 – Destinação: 1.600.7000
Valor: R\$ 270.000,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00/652
Fonte: 44 – Destinação: 1.621.7000
Valor: R\$ 3.322.081,78

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 23 de agosto de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal Em Exercício

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.672, DE 23 AGOSTO DE 2024.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ EM EXERCÍCIO. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita:

Órgão Orçamentário: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Unidade Orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Funcional programática: 6.182.9
Ação: 2.191 – Apoio Administrativo e Operacional ao Corpo de Bombeiros de Itajaí
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.30.00.00/742
Fonte: 20007 – Destinação: 2.755.7000
Valor: R\$ 20.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de superávit financeiro do exercício anterior na fonte de recurso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 23 de agosto de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal Em Exercício

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

ATOS DA SEC. EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 008/2024, de 20 de agosto de 2024.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 0243/2019, de acordo com o art. 57, inciso II, alínea “c” e § 1º, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, atendendo ao disposto nos artigos 185 e seguintes da Lei nº 1.920/1981- Estatuto do Magistério Público do Município de Itajaí, bem como a Lei 2.960/1995 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itajaí e CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo 005/2024/GPMO/ADM – Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da Prefeitura de Itajaí, e-mail do Centro de Educação Infantil Maria Regina Coppi Vicente, de 13 de maio de 2024, atestados médicos, fichas médicas e demais documentos. RESOLVE, instaurar Processo Administrativo Disciplinar, através da Comissão de Procedimentos de Natureza Disciplinar, e em seguida,

NOMEAR

Sandro Vergílio Francisco, Dalmir Elizeu de Souza e Rudneia Schuller, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar as irregularidades praticadas ou não por parte da servidora M. F. dos S., ocupante do cargo de provimento efetivo Agente em Atividade de Educação, matrícula 2034702, por infrações, em tese, capituladas na Lei Municipal 1.920/1981 – Estatuto do Magistério Público do Município de Itajaí - Art. 185 - “Constitui infração toda a ação do membro do Magistério que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia ou causar prejuízo de qualquer natureza à administração”; artigo 187, inciso III, alíneas: g) deixar de cumprir ou de fazer cumprir, na esfera de suas atribuições as normas legais, a que estejam sujeitos, e a penalidade é suspensão de 30 (trinta) até 90 (noventa) dias, inciso IV, alíneas: q) falsificar documentos ou usar documentos que saiba ser falso, e a penalidade é demissão. Por ter apresentado atestados médicos com indícios de fraude no ano de 2024. O presente processo rege-se pela Lei Municipal nº 1.920/1981- Estatuto do Magistério Público do Município de Itajaí, Lei Municipal nº 2.960/1995 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itajaí e demais legislação de natureza processual civil e penal aplicáveis à investigação disciplinar.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Itajaí/SC, 20 de agosto de 2024.

ELISETE FURTADO CARDOSO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 009/2024, de 22 de agosto de 2024.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 0243/2019, de acordo com o art. 57, inciso II, alínea “c” e § 1º, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, atendendo ao disposto nos artigos 185 e seguintes da Lei nº 1.920/1981- Estatuto do Magistério Público do Município de Itajaí, bem como a Lei 2.960/1995 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itajaí e CONSIDERANDO o que consta no Relatório do Centro Educacional Prof. Cacildo Romagnani – CAIC, de 04 de julho de 2024, Boletim de Ocorrência PMSC, de 04 de julho de 2024, Termos de oitivas e demais documentos. RESOLVE, instaurar Processo Administrativo Disciplinar, através da Comissão de Procedimentos de Natureza Disciplinar, e em seguida,

NOMEAR

Sandro Vergílio Francisco, Dalmir Elizeu de Souza e Tatiani da Silva Pereira, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar as irregularidades praticadas ou não por parte do servidor M. F. C., ocupante do cargo de provimento efetivo Professor de Matemática, matrícula 225611, por infrações, em tese, capituladas na Lei Municipal 1.920/1981 – Estatuto do Magistério Público do Município de Itajaí - Art. 185 - “Constitui infração toda a ação do membro do Magistério que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia ou causar prejuízo de qualquer natureza à administração”; artigo 187, inciso II, alínea: a) falta de urbanidade; e a penalidade é suspensão até 30 (trinta) dias; inciso III, alíneas: a) ofensa moral contra qualquer pessoa no recinto ou repartição, c) indisciplina ou insubordinação, g) deixar de cumprir ou de fazer cumprir, na esfera de suas atribuições as normas legais, a que estejam sujeitos, e a penalidade é suspensão de 30 (trinta) até 90 (noventa) dias. Por ter praticado possível agressão verbal contra aluna da turma 901, no dia 03 julho de 2024, durante o campeonato interclasses do Centro Educacional Prof. Cacildo Romagnani, descumprimento das normas referentes ao tratamento que deve ser dispensado aos alunos e pais de alunos durante reunião, conforme prevê as resoluções



do COMED e Diretriz Nacional de Educação. O presente processo rege-se pela Lei Municipal nº 1.920/1981- Estatuto do Magistério Público do Município de Itajaí, Lei Municipal nº 2.960/1995 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itajaí e demais legislação de natureza processual civil e penal aplicáveis à investigação disciplinar.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Itajaí/SC, 22 de agosto de 2024.

ELISETE FURTADO CARDOSO
Secretária Municipal de Educação

ATOS DA SEC. FAZENDA

EXTRATO DE TERMO DE INTIMAÇÃO ITBI 139320/2024

Intimado: CELETE HOLDING LTDA.
CNPJ: 46.432.957/0001-08

A pessoa acima fica intimada a apresentar, nos termos dos artigos 195 e 197 da Lei Federal 5.172/66 (Código Tributário Nacional), do artigo 207^º da Lei Complementar Municipal 20/2002 (Código Tributário Municipal), no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento desta, tendo em vista o exame da regularidade do recolhimento do ITBI, os documentos e informações relacionados abaixo:

- Certidão de Inteiro Teor da Matrícula(s) do(s) Imóvel(is), atualizadas, de nº 9383 e 33586 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí - SC;
- Cópia do contrato de compra e venda ou permuta;
- Cópia da escritura pública de compra e venda ou permuta.
- Contrato social consolidado atualizado e documento de identificação do responsável legal.

A publicação ocorre por terem resultado ineficazes todas as tentativas de notificação por via postal. O descumprimento desta implicará na imediata aplicação das penalidades pecuniárias cabíveis, sem prejuízo da aplicação do disposto na Lei Federal 8.137, de 27/12/1990, que define Crimes Contra a Ordem Tributária.

Com o início deste procedimento fiscal, ficam excluídos quaisquer benefícios relacionados com a espontaneidade no cumprimento de quaisquer obrigações tributárias relacionadas (Lei 5.172/66, art. 138, parágrafo único).

Instruções para atendimento ao Termo de Intimação:

- As informações ou documentos a serem apresentados em resposta a esta intimação poderão ser enviados:
 - 1.1. para o e-mail "processos.itbi@itajai.sc.gov.br", mencionando o número do Termo de Intimação e CPF/CNPJ e nome do contribuinte a que se refere. As informações a serem prestadas, se for o caso, deverão ser feitas por meio de documento assinado digitalmente, pelo contribuinte ou seu representante legal;
 - 1.2. alternativamente, de forma impressa, a serem entregues na Auditoria Fiscal do Município, sito à Rua Manoel Vieira Garção, 120 – Ed. Zen Tower Business – Salas 601 e 602 – 6º andar – CEP 88.301-425 – Itajaí – SC, no horário das 13:00 às 19:00 h.

Itajaí, 19 de agosto de 2024.

Ivan Sidney Dallabrida
Auditor Fiscal Municipal.
Matrícula: 1818601

EXTRATO DE INTIMAÇÃO ITBI-8907-8917-8960/2023-2024

Intimado: GGLR PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ: 45.700.823/0001-68

A pessoa acima fica intimada a apresentar, nos termos dos artigos 195 e 197 da Lei Federal 5.172/66 (Código Tributário Nacional), do artigo 207^º da Lei Complementar Municipal 20/2002 (Código Tributário Municipal), no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento desta, tendo em vista o exame da regularidade do recolhimento do ITBI, os documentos e informações relacionados abaixo:

- Certidão de Inteiro Teor da Matrícula(s) do(s) Imóvel(is), atualizada, de nº 36.406, 36.449 e 49.489 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí - SC;
- Cópia do contrato de compra e venda ou permuta e eventuais aditivos;
- Cópia da escritura pública de compra e venda do(s) referido(s) imóvel(is) ou cópia do contrato de financiamento bancário com força de escritura pública;
- Cópia da guia e do respectivo comprovante de recolhimento do ITBI relativa à transmissão do(s) imóvel(is).

O descumprimento desta implicará na imediata aplicação das penalidades pecuniárias cabíveis, sem prejuízo da aplicação do disposto na Lei Federal 8.137, de 27/12/1990, que define Crimes Contra a Ordem Tributária.

Com o início deste procedimento fiscal, ficam excluídos quaisquer benefícios relacionados com a espontaneidade no cumprimento de quaisquer obrigações tributárias relacionadas (Lei 5.172/66, art. 138, parágrafo único).

Observações:

- Os documentos deverão ser entregues na Auditoria Fiscal do Município, sito à Rua Manoel Vieira Garção, 120 – Ed. Zen Tower Business – Salas 601 e 602 – 6º andar – CEP 88.301-425 – Itajaí – SC, no horário das 13:00 às 19:00 hs. ou pelo e-mail: processositbi@itajai.sc.gov.br
- Na resposta a esta intimação deverá constar nome e telefone do responsável pelas informações.

Itajaí, 22 de agosto de 2024.

Roberto Marquetti dos Santos.
Auditor Fiscal Municipal.
Matrícula: 1536201

NOTIFICAÇÃO ITBI 3827/2019-2024

Notificado: FRANCISCO CARLOS PRIESS BORGES
CPF: 311.960.719-34

Matéria: Revisão de ofício do ITBI - Retificação da Declaração para fins de lançamento e do Processo Administrativo Fiscal de Arbitramento da Base de cálculo do ITBI

Fica o contribuinte, acima identificado, ciente da conclusão do Processo de Guia de ITBI nº 3827/2019, instaurado para revisão de ofício do Imposto sobre a Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis – ITBI, relativo à transmissão do imóvel de matrícula nº 25.607 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí-SC. A publicação ocorre por terem resultado ineficazes todas as tentativas de notificação por via postal.

Com essa publicação fica o contribuinte NOTIFICADO que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para recolher à Fazenda Municipal o valor de R\$ 18.690,95 (Dezoito mil, seiscentos e noventa reais e cinco centavos) a título de ITBI e acréscimos legais, com fulcro no artigo 156, II, da CF/88, artigos 45, 46, 50, 51, 57, 58, 59 e 60 da LCM nº 20/2002 (CTM) e artigo 3º da LCM nº 308/2017 (ITBI); artigos 244 e 245, da Lei Complementar Municipal nº 20/2002 (CTM) e artigos 1º e 2º do Decreto Municipal 8.090/2006 (Atualização Monetária); artigos 245 e 246, da LCM nº 20/2002 (Juros) e artigo 65, da LCM nº 20/2002 (Multa).

O notificado poderá, querendo, apresentar defesa escrita, no prazo de 30 (trinta) dias, acompanhada das provas documentais, ao Órgão Julgador de Processos Fiscais. Sendo que cópia integral do processo poderá ser obtida junto à Auditoria Fiscal Municipal. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou defesa, será o montante inscrito em DÍVIDA ATIVA para competente COBRANÇA JUDICIAL.

Itajaí, 23 de agosto de 2023.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901

AUTO DE INFRAÇÃO 01-ITBI-3827/2019-2024

Notificado: FRANCISCO CARLOS PRIESS BORGES
CPF: 311.960.719-34

Matéria: Multa por descumprimento de obrigação tributária acessória

Fica o contribuinte, acima identificado, ciente da conclusão do Processo de Guia de ITBI nº 3827/2019, e da autuação por descumprimento de obrigação tributária acessória, em especial, por não atender à intimação efetuada pela autoridade fiscal (INTIMAÇÃO ITBI-3827/2019-2024).

A publicação ocorre por terem resultado ineficazes todas as tentativas de notificação por via postal. Com essa publicação fica o contribuinte NOTIFICADO que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para recolher à Fazenda Municipal o valor de R\$ 4.606,80 (quatro mil, seiscentos e seis reais e oitenta centavos), com fulcro no art. 112, II, da Lei Complementar nº 20/2002, com redução de 50%, nos termos do artigo 215 do CTM, se recolhido dentro do prazo de 30 dias.

O notificado poderá, querendo, apresentar defesa escrita, no prazo de 30 (trinta) dias, acompanhada das provas documentais, ao Órgão Julgador de Processos Fiscais. Sendo que cópia integral do processo poderá ser obtida junto à Auditoria Fiscal Municipal. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou defesa, será o montante inscrito em DÍVIDA ATIVA para competente COBRANÇA JUDICIAL.

Itajaí, 23 de agosto de 2023.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901

ATOS DA SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO
1978MA/2024

DATA: 20/08/2024
HORA: 17:33

INTIMADO

SAMUEL ANSELMO DA COSTA

LOCAL DA INFRAÇÃO

GIUZEPINA COGO CASINI, N484 - SALSEIROS

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

DEPÓSITO DE MATERIAIS SOBRE O PASSEIO PÚBLICO, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.

FICA O SUPRA-IDENTIFICADO INTIMADO A

PROVIDENCIAR A RETIRADA DO MATERIAL DEPOSITADO SOBRE O PASSEIO.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

3 (TRÊS) HORAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2734/1992 - Art. 8º - Fica expressamente proibido nos logradouros públicos:

V - depositar materiais de qualquer natureza, ou efetuar preparo de argamassa sobre passeios ou pistas de rolamento;

Lei 2734/1992 - Art. 20 - É proibido embarçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras-livres ou quando exigências policiais o determinarem.

Lei 2734/1992 - Art. 21 - Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.
§ 1º - Tratando-se de materiais cuja descarga não possa ser feita diretamente no interior dos prédios, a mesma será tolerada, bem como a permanência do material na via pública, com um mínimo de prejuízo ao trânsito, por tempo não superior a 03 (três) horas, respeitadas as normas e horários permitidos.
§ 2º - Nos casos previstos no parágrafo anterior, os responsáveis pelos materiais depositados na via pública deverão advertir os veículos, a distância conveniente, dos prejuízos causados ao livre trânsito.

RECEBIDO EM / /

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:
CPF:

MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPELE
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2478201

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.creforturas.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INFRAÇÃO
11979MA/2024

DATA: 20/08/2024
HORA: 17:32



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO
1981MA/2024

DATA: 20/08/2024
HORA: 17:33

AUTUADO
AMANDIO DE CASTRO
LOCAL DA INFRAÇÃO
EMILIA MAXIMA DOS SANTOS, N244 - MURTA
CPF/CNPJ
294.989.709-63
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
203.204.02.0828.0000.000

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
EXECUÇÃO DE OBRA SEM A LICENÇA DE CONSTRUÇÃO E PROJETO APROVADO NO LOCAL E DESRESPEITANDO OS RECUOS MÍNIMOS PREVISTOS EM LEGISLAÇÃO.
DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO 1854MA/2024

FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A
RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 03 (TRÊS) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA - OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Decreto 13.097/2023 - Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal da Município - UFM para o ano de 2024 fica atualizado para R\$ 230,34 (duzentos e trinta reais, trinta e quatro centavos), devendo ser aplicada a partir de 1º de Janeiro de 2024, a toda a legislação municipal expressa em UFM.

Lei 2734/1992 - Art. 144 - Quando as multas forem Impostos de forma regular e através de meios hábeis, e quando o infrator se recusar a pagá-las, esses débitos serão imediatamente inscritos em Dívida Ativa, para cobrança Judicial.

Lei 2734/1992 - Art. 148 - Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a tiver determinada.

Lei 2763/1992 - Art. 170 - As penalidades aplicáveis pelo descumprimento do disposto no presente Código consistirão na aplicação de multas, de Q1 (uma) a 100 (cem) UFM's - Unidades Fiscais do Município, a critério da Municipalidade, independente a obrigação de ajustar-se o infrator às disposições do presente Lei.

Lei 2763/1992 - Art. 12- Nenhuma edificação ou construção poderá ter iniciada sua execução sem que a mesma tenha sido licenciada pela Prefeitura.

Lei 2763/1992 - Art. 14- Os projetos das obras serão apresentados em 03 (três) jogos completos, no mínimo, que serão visados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sendo que um jogo permanecerá arquivado na Prefeitura e dois serão entregues ao interessado.

§ 1º - Um dos jogos entregues ao interessado deverá permanecer no local da obra, juntamente com o Alvará.

RECEBIDO EM __/__/__

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO AUTUADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:
CPF:
CARGO:



MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPELE
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2478201

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

INTIMADO
EIKE E ENZO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
LOCAL DA INFRAÇÃO
ACYLINO JOSE FELICIO, N164, LOTE 03 - MURTA
CPF/CNPJ
52.540.321/0001-82
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
203.044.01.0550.0000.000

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
EXECUÇÃO DE OBRA SEM A LICENÇA DE CONSTRUÇÃO E PROJETO APROVADO NO LOCAL.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME O PROJETO APROVADO.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2763/1992 - Art. 12- Nenhuma edificação ou construção poderá ter iniciada sua execução sem que a mesma tenha sido licenciada pela Prefeitura.

Lei 2763/1992 - Art. 14- Os projetos das obras serão apresentados em 03 (três) jogos completos, no mínimo, que serão visados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sendo que um jogo permanecerá arquivado na Prefeitura e dois serão entregues ao interessado.

§ 1º - Um dos jogos entregues ao interessado deverá permanecer no local da obra, juntamente com o Alvará.

RECEBIDO EM __/__/__



ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:
CPF:
CARGO:



MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPELE
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2478201

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO
1980MA/2024

DATA: 20/08/2024
HORA: 17:33



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO
1982MA/2024

DATA: 20/08/2024
HORA: 17:33

INTIMADO
ROQUE JOAO DA SILVA
LOCAL DA INFRAÇÃO
PROFESSOR COSME BUZARELLO, N229 - CORDEIROS
CPF/CNPJ
380.649.109-78
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
203.018.04.2942.0000.000

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
EXECUÇÃO DE OBRA SEM A LICENÇA DE CONSTRUÇÃO E PROJETO APROVADO NO LOCAL.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME O PROJETO APROVADO.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2763/1992 - Art. 12- Nenhuma edificação ou construção poderá ter iniciada sua execução sem que a mesma tenha sido licenciada pela Prefeitura.

Lei 2763/1992 - Art. 14- Os projetos das obras serão apresentados em 03 (três) jogos completos, no mínimo, que serão visados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sendo que um jogo permanecerá arquivado na Prefeitura e dois serão entregues ao interessado.

§ 1º - Um dos jogos entregues ao interessado deverá permanecer no local da obra, juntamente com o Alvará.

RECEBIDO EM __/__/__

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:
CPF:
CARGO:



MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPELE
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2478201

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

INTIMADO
ALEXSANDRO CARDOSO
LOCAL DA INFRAÇÃO
PASTOR ANOR NAGEL JUNIOR, N101 - MURTA
CPF/CNPJ
025.600.659-83
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
203.159.02.0120.0000.000

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
EXECUÇÃO DE OBRA SEM A LICENÇA DE CONSTRUÇÃO E PROJETO APROVADO NO LOCAL.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME O PROJETO APROVADO.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2763/1992 - Art. 12- Nenhuma edificação ou construção poderá ter iniciada sua execução sem que a mesma tenha sido licenciada pela Prefeitura.

Lei 2763/1992 - Art. 14- Os projetos das obras serão apresentados em 03 (três) jogos completos, no mínimo, que serão visados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sendo que um jogo permanecerá arquivado na Prefeitura e dois serão entregues ao interessado.

§ 1º - Um dos jogos entregues ao interessado deverá permanecer no local da obra, juntamente com o Alvará.

RECEBIDO EM __/__/__

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:
CPF:
CARGO:



MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPELE
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2478201

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO
1983MA/2024

DATA: 20/08/2024
HORA: 17:34

INTIMADO

VANESSA RESENDE DE SANTANA

LOCAL DA INFRAÇÃO

PEDRO JOAO DE SOUZA, N271 - MURTA

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

EXECUÇÃO DE OBRA SEM A LICENÇA DE CONSTRUÇÃO E PROJETO APROVADO NO LOCAL.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME O PROJETO APROVADO.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREJAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2763/1992 - Art. 12- Nenhuma edificação ou construção poderá ter iniciada sua execução sem que a mesma tenha sido licenciada pela Prefeitura.

Lei 2763/1992 - Art. 14- Os projetos das obras serão apresentados em 03 (três) jogos completos, no mínimo, que serão visados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sendo que um jogo permanecerá arquivado na Prefeitura e dois serão entregues ao interessado.

§ 1º - Um dos jogos entregues ao interessado deverá permanecer no local da obra, juntamente com o Alvará.

RECEBIDO EM / /

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:
CPF:
CARGO:

maria augusta todéschini rippele

MARIA AUGUSTA TODÉSCHINI RIPPELE
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2478201

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeitura.net/loja/>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

CPF/CNPJ

028.750.169-89

CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

203.143.01.0125.0000.000



EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 007/2023/SMS/FMS/SUS

Extrato do Décimo Primeiro Termo Aditivo do Convênio nº 007/2023/SMS/FMS/SUS: Celebrado entre o Município de Itajaí através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e o Instituto de Saúde Santa Clara – Hospital Infantil Pequeno Anjo, inscrito no CNPJ nº 08.325.231/0003-49.

Fundamento Legal: Portarias nº 1721/2005, 3.123/2006, 1.034/2010 e 3.410/2013, todas do Ministério da Saúde, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (que trata de Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações, no que couber, a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 no seu título III e ainda, o § 4º do art. 183 da Lei Orgânica do Município de Itajaí, o inciso IX do art. 3º da Lei Municipal nº 2.640/1991 com redação alterada através da Lei Municipal nº 4252/2005, os arts. 2º e 3º da Instrução Normativa nº 018/CMA/SMS/2010 e nº 002/2013/SMS/FMS/CC-SUS, naquilo que for aplicável e especialmente a Lei 14.434, de 04 de agosto de 2022, a qual altera a lei 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional de Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parreira e a Portaria GM/MS 1.135, de 16 de agosto de 2023, a qual estabelece os critérios e os procedimentos para o repasse de assistência financeira complementar da União ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares e parteras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da **Clausula Sexta – Dos recursos Financeiros** do instrumento convencional original, decorrente da disponibilização de novos valores destinados a **CONVENIADA**, cujo repasse atenderá os limites estabelecidos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Itajaí, consubstanciados na portaria autorizativa publicada.

Prazo de vigência: 19 de setembro de 2024.

Valor: o valor objeto deste aditamento está contido na Portaria GM/MS 4.926/2024, de 25 de julho de 2024, publicada no DOU em 29 de julho de 2024, que corresponde ao pagamento da parcela relativa ao mês de julho de 2024, na ordem de **R\$ 149.294,97 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos).**

Fonte de recurso: Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde para Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Signatários: Emerson Roberto Duarte – Secretário Municipal de Saúde; Sílvia Lignane Kawada - Presidente do Instituto de Saúde Santa Clara – Hospital Infantil Pequeno Anjo.

Data da assinatura: 16 de agosto de 2024.



AUTO DE INTIMAÇÃO
BLI 0592/2024

DATA: 23/08/2024
HORA: 16:16

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 006/2023/SMS/FMS/SUS

Extrato do Décimo Primeiro Termo Aditivo do Convênio nº 006/2023/SMS/FMS/SUS: Celebrado entre o Município de Itajaí através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e o Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen, inscrita no CNPJ nº 60.194.990/0022-00.

Fundamento Legal: Portarias nº 1721/2005, 3.123/2006, 1.034/2010 e 3.410/2013, todas do Ministério da Saúde, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (que trata de Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações, no que couber, a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 no seu título III e ainda, o § 4º do art. 183 da Lei Orgânica do Município de Itajaí, o inciso IX do art. 3º da Lei Municipal nº 2.640/1991 com redação alterada através da Lei Municipal nº 4252/2005, os arts. 2º e 3º da Instrução Normativa nº 018/CMA/SMS/2010 e nº 002/2013/SMS/FMS/CC-SUS, naquilo que for aplicável e especialmente a Lei 14.434, de 04 de agosto de 2022, a qual altera a lei 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional de Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parreira e a Portaria GM/MS 1.135, de 16 de agosto de 2023, a qual estabelece os critérios e os procedimentos para o repasse de assistência financeira complementar da União ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares e parteras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da **Clausula Sexta – Dos recursos Financeiros** do instrumento convencional original, decorrente da disponibilização de novos valores destinados a **CONVENIADA**, cujo repasse atenderá os limites estabelecidos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Itajaí, consubstanciados na portaria autorizativa publicada.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

Valor: O valor objeto deste aditamento está contido na Portaria GM/MS 4.926/2024, de 25 de julho de 2024, publicada no DOU em 29 de julho de 2024, que corresponde ao pagamento da parcela relativa ao mês de julho de 2024, na ordem de **R\$ 510.564,80 (quinhentos e dez mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).**

Fonte de recurso: Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde para Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Signatários: Emerson Roberto Duarte – Secretário Municipal de Saúde; Ir. Simone Santana – Diretora Geral Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen.

Data da assinatura: 16 de agosto de 2024.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO
BLI 0592/2024

DATA: 23/08/2024
HORA: 16:16

INTIMADO

TERCILIO MARCHETTI S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

LOCAL DA INFRAÇÃO

MATHIAS PALM, N72 - BARRA DO RIO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

IMÓVEL SEM A DEVIDA PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007. VERIFICAR SE HÁ A NECESSIDADE DE COLOCAÇÃO DE PISO PODOTÁTIL DE ACORDO COM O ZONEAMENTO E VIABILIDADE.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREJAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Complementar 114/2007 - Art. 1º - As calçadas são partes integrantes da via pública, destinadas, prioritariamente, à circulação de pessoas, sendo obrigatória sua construção em todas as testadas dos terrenos, edificados ou não, que possuam meio-fio, garantindo ao pedestre o deslocamento com acessibilidade e segurança, de conformidade com as normas vigentes.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 3º- Existindo meio-fio, o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, deverá construir, obrigatoriamente, a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada e mantê-la em perfeito estado de conservação, observadas as especificações técnicas do Órgão competente.

Parágrafo Único. Considera-se em "mou estado de conservação", as calçadas que apresentem buracos, ondulações, desníveis ou a presença de obstáculos que impeçam o trânsito livre e seguro dos pedestres, bem como aqueles cujos aspectos técnicos estejam em desacordo com as normas técnicas e regulamentares.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 12 - IV - Nas calçadas com largura superior a 1,6 metros, deverá, obrigatoriamente, ser instalada o piso "podotátil" a uma distância de 60 (sessenta) centímetros do alinhamento do muro, conforme pauta apresentada pela Secretaria Municipal de Urbanismo; IX - O rebaixo para veículos e pedestres deverá ser previsto junto à faixa de serviço, e ocupará no máximo 20% (vinte por cento) da largura da calçada, podendo ser rebaixado até 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, exceto para terrenos com testada menor que 10m (dez metros), que poderão utilizar o rebaixo de até 5m (cinco metros).

Lei Complementar 114/2007 - Art. 20- Caso seja constatado que o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, que possua meio-fio, não tenha construído a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada, esteja em mou estado de conservação, nos termos do parágrafo único do art. 3º desta Lei, ou não seja dotada da necessária acessibilidade e segurança, será o proprietário ou possuidor notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar a devida construção ou reparação. § 2º Decorridos o prazo de notificação prevista no caput, em caso de seu descumprimento, poderá o proprietário ou possuidor ser autuado, com multa no valor de 0,5 (zero vírgula cinco) Unidades Fiscais do Município por metro quadrado de calçada, a ser paga no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da ciência da penalidade, em favor do Fundo Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.

Observação: o anexo II da Lei Complementar 114/2007 informa as modelos de calçadas para cada largura, contendo os tipos de materiais aceitos, as distâncias entre cada elemento e os parâmetros para execução de rampas em esquinas, com as declividades permitidas.

Enviado por email:

molasmarchetti@molasmarchetti.com.br

Enviado para publicação em edital

Enviado por AR – 004 295 570 BR

Benoni Longén Jr

BENONI LONGÉN JR
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 1408702

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeitura.net/loja/>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Secretaria Municipal de Saúde
88305-600 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: (47) 3249-5542/3249-5543



EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 001/2023/SMS/FMS

Décimo Terceiro Termo Aditivo do Convênio nº 001/2023/SMS/FMS: Celebrado entre o Município de Itajaí através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e o Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen CNPJ nº 60.194.990/0022-00.

Fundamento Legal: tendo vista as Portarias nº 1721/2005, 3.123/2006, 2.567/2016 e 3.410/2013, todas do Ministério da Saúde, a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 (que trata de Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações, no que couber, a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 no seu título III e ainda, o § 4º do art. 183 da lei Orgânica do Município de Itajaí, o inciso IX do art. 3º da lei Municipal nº 2.640/1991 com redação alterada através da lei Municipal nº 4252/2005, os artigos 2º e 3º da Instrução Normativa nº 018/CMA/SMS/2010 e nº 002/2013/SMS/FMS/CC-SUS, naquilo que for aplicável.

Objeto: O presente Décimo Terceiro Termo Aditivo tem por objeto a alteração da disposição do Quadro de Valores do Convênio 001/2023 SMS/FMS/CC-SUS, promovida pelo(s):

- Acréscimo do valor de R\$ 3.113.124,32 (três milhões, cento e treze mil, cento e vinte quatro reais e trinta e dois centavos) decorrente da inclusão de recurso oriundo de fonte estadual para o Programa de Valorização dos Hospitais, conforme Portaria SES/SC 1.030/2024, de 31 de julho de 2024, publicada no DOE/SC em 31/07/2024, Edição: 22.320, Matéria 1012504.**
- Supressão do valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) decorrente da inclusão do pagamento da Emenda Parlamentar – Proposta 3600600469202400, autorizada pela Portaria GM/MS 3.626/2024, de 29/04/2024, publicada no DOU em 30/04/2024.**
- Remanejamento, sem supressão ou acréscimo do teto MAC – Média e Alta Complexidade, alterando apenas o segmento do Pre e Pós Fixado na ordem de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) adequando a produção SUS, face ao financiamento de cirurgias pelo FAEC.**

§ 1º Os valores de acréscimo neste aditivo correspondem ao montante de R\$ 3.113.124,32 (três milhões cento e treze mil, cento e vinte quatro reais e trinta e dois centavos) e os valores de supressão o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), e o valor do remanejamento ao montante de 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme Quadro A – Quadro de Valores deste Convênio da cláusula segunda.

§ 2º A alteração que inclui os acréscimos de valores definidos no Quadro A.3 - Valores Temporários – Pactuações e Normas Legais se dá para a competência exclusivamente do mês julho de 2024, que farão parte do repasse mensal deste convênio, sendo que ultrapassada a competência, o valor mensal corresponderá aos valores dos quadros A.1 e A.2 caso não sofram novas alterações de acréscimo ou supressão.

§ 3º A alteração que remaneja valores do teto MAC entre os segmentos do pre e do pós fixado se dá para a competência agosto de 2024, sendo que, ultrapassada a competência o valor mensal retornará ao contido nos Quadros A.1 e A.2, caso não haja novas alterações de remanejamento, acréscimo ou supressão.

Valor: Será repassado à instituição o valor de R\$ 156.726.599,32 (cento e cinquenta e seis milhões, setecentos e vinte e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos) por ano.

Prazo de vigência: 8 de julho de 2025.

Signatários: Emerson Roberto Duarte – Secretário Municipal de Saúde - CONVENENTE; Ir. Simone Santana – Diretora Geral do Hospital – CONVENIADA.

Data da assinatura: 16 de agosto de 2024.

Secretaria Municipal de Saúde



EXTRATO TRIGÉSIMO NONO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 002/2020/SMS/FMS/SUS

Extrato do Trigésimo Nono Termo Aditivo do Convênio nº 002/2020/SMS/FMS/CC-SUS:

Celebrado entre o Município de Itajaí, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, e o Instituto o Instituto de Saúde Santa Clara – Hospital Infantil Pequeno Anjo. CNPJ nº 08.325.231/0003-49.

Fundamento Legal: tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, artigo 196 e seguintes, a Lei n. 8.080/1990, em especial artigo 24, 25 e 26, a Lei n. 8.142/1990, a Lei n. 14.133/2021, e suas alterações, a Lei Orgânica do Município, Portaria de Consolidação nº 2 de 28/09/2017, Portaria de Consolidação nº 1 de 28/09/2017, Instruções Normativas nº 013 e 014/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e ainda o § 4º do art. 183 da lei Orgânica do Município de Itajaí; o inciso IX do art. 3º da lei Municipal nº 3.640/1001 com redação alterada através da lei Municipal nº 4252/2005; os arts. 2º e 3º da Instrução Normativa n 018/CMA/SMS/2010 e a instrução Normativa nº 002/2013/SMS, naquilo que for aplicável.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da previsão constante no Quadro de Valores do Convênio 002/2020 SMS/FMS/CC-SUS, para:

- Acréscimo do valor de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil) que será transferido em 3 parcelas mensais e consecutivas de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil) decorrente da portaria GM/MS n.º 4.616 de junho de 2024, que disponibiliza o incentivo em caráter excepcional e temporário ao Estado de Santa Catarina e Municípios para o atendimento de crianças com Síndrome Respiratória Aguda grave SRAG.**
- Acréscimo do valor de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil) decorrente do incentivo ao custeio de leitos de unidades de terapia intensiva pediátrica (UTIP) e para leitos de suporte ventilatório pulmonar pediátrico (SVP-P) p/ Hospital Infantil Pequeno Anjo Portaria SES 646 de maio de 2024 competência MAIO/2024**
- Acréscimo do valor de R\$ 702.000,00 (setecentos e dois mil reais) decorrente do recurso de fonte estadual para o Programa de Valorização dos Hospitais, 2**

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação

conforme Portaria SES/SC 1030, de 31 de julho de 2024, publicada no DOE/SC em 31 de julho de 2024, Edição: 22 320. Matéria 1012504.

d. **Acréscimo do pagamento da emenda parlamentar – Extrato de Termo de convênio nº 2024TR001127, publicado no DOE/SC em 30 de julho de 2024, Edição: 22 319. Matéria: 1011852.**

e. **Supressão do valor de R\$ 228.671,04 (duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e setenta e um reais e quatro centavos) decorrente da qualificação da RUE de novos leitos de UTI Adulto – Portaria 554/2023, de 05 de maio de 2023, referente às competências maio de 2023 até junho de 2024.**

§ 1º Os valores de acréscimo neste aditivo correspondem ao montante de R\$ 1.946.000,00 (Um milhão novecentos e quarenta e seis mil reais) conforme Quadro A – Quadro de Valores deste Convênio da cláusula segunda.

§ 2º A alteração que inclui os acréscimos de valores definidos no Quadro A.3 - Valores Temporários – Pactuações e Normas Legais se dá para as competências julho/agosto/setembro de 2024, farão parte do repasse mensal deste convênio e, sendo que ultrapassada a competência, o valor mensal corresponderá aos valores dos quadros A.1 e A.2 caso não sofram novas alterações de acréscimo ou supressão.

§ 3º A alteração que inclui as supressões de valores definidos no Quadro A.3 – Valores Temporários – Pactuações e Normas Legais.

Valor: Será repassado à instituição o valor de R\$ 17.244.992,00 (dezessete milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais), ao ano, com base nos dispositivos legais vigentes.

Prazo de vigência: 28 de fevereiro de 2025.

Signatários: Emerson Roberto Duarte – Secretário Municipal de Saúde - CONVENENTE; Sílvia Lignane Kawada – Presidente do ISC – CONVENIADA.

Data da assinatura: 01 de agosto de 2024.

PORTARIA 014/2024/SMS

ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MARIETA KONDER BORNHAUSEN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, GESTOR MUNICIPAL DO SUS no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Portaria 3.410, de 30 de dezembro de 2013, Art. 32º que trata da Comissão de Acompanhamento da Contratualização;

Considerando Convênio FMS 001/2018, firmado entre Município de Itajaí e Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen,

Considerando a Portaria nº 003/2020/SMS, de 10 de fevereiro de 2020, que nomeia os membros da Comissão de Acompanhamento da Contratualização do Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os membros da Comissão de Acompanhamento da Contratualização do Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen, que será composta pelos seguintes representantes:

Comissão	Nome	Instituição	Matrícula/ CPF
Presidente	David Juan Francisco	SMS-Itajaí	1558201
Secretária	Catiana Lunardon	SMS-Itajaí	426901
Membro	Rodrigo Eller	SMS-Itajaí	2239901
Membro	Ana Luiza Tolti	HMMKB	58937374900
Membro	Silvana Coratto	HMMKB	04835434978
Membro	Tatiana Treis Chemin	HMMKB	82534861034

Art. 2º Fica determinado que as reuniões sejam realizadas de forma quadrimestral, estando o presidente autorizado a CONVOCAR reuniões extraordinárias caso necessário.

Art. 3º Esta Portaria substitui a Portaria/SMS nº 003, de 12 de maio de 2023 (Jornal do Município ED. Nº 2678 – 24 de maio de 2023).

Itajaí, 21 de agosto de 2024

EMERSON ROBERTO DUARTE
Secretário Municipal de Saúde de Itajaí



ATOS DO SEMASA

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2022-DTI-072944

Aditivo 002 - Contrato Nº 088/2022 – PE 021/2022

Contratada: ACQUASERVICE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI; CNPJ sob nº 05.777.193.0001/05. Sócio: Fábio Mignot Meyer, CPF de nº 027.7**. ***.***. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos visando à implantação de Solução Completa de Gestão do abastecimento de água, esgoto e resíduos sólidos no SEMASA, incluindo a conversão dos dados existentes, suporte e manutenção para garantir o perfeito funcionamento dos sistemas, alterações legais, alterações corretivas e alterações evolutivas, o fornecimento da infraestrutura necessária e insumos, envolvendo as áreas de gerenciamento pertinentes ao mesmo. O valor deste aditivo é de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), correspondente à 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato. O contrato terá o seu prazo de execução/vigência mantido pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2024. A prestação de serviço deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações. Data de Assinatura: 22/08/2024.

Itajaí/SC, 22 de agosto de 2024.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral

INEXIGIBILIDADE Nº 019/2021

Processo Administrativo Nº 2021-FAT-069456

TERMO DE EXTINÇÃO – CONTRATO 119/2021

Termo de rescisão contratual, com fulcro no artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/1993, entre SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRA-ESTRUTURA - SEMASA e a empresa BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, regendo a prestação de serviços de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central Do Brasil na forma de banco múltiplo, comercial ou cooperativo e cooperativa de crédito, em proceder a arrecadação de fatura(s) de serviços emitidas pelo SEMASA.

Considerando que a presente contratação foi realizada especificamente para atender as demandas da Autarquia, justificando, assim, as necessidades sob a forma de Credenciamento para arrecadação de faturas de serviços emitidas pela Autarquia;

Considerando que o contrato 119/2021 teve como marco inicial a data de 13/12/2021, com prazo de vigência para 12 (doze) meses;

Considerando que a partir de então, dois novos aditivos foram realizados, sendo o último com data de início para 13/12/2023 e com data de término definida para 13/12/2024;

Considerando que restando pouco mais de (04) quatro meses para o término do Contrato 119/2021 e que devido à crescente demanda se faz necessário um novo dimensionamento do contexto aplicado;

Considerando que reconhecida a necessidade de redimensionamento do quantitativo de documentos para arrecadação que, em condições reais atuais, representa valores superiores ao definido no Contrato 119/2021;

Considerando, ainda, os princípios que regem às contratações públicas, principalmente, com justificativas lastreadas pelo interesse da administração, bem como, sob a concordância e anuência da Contratada.

RESOLVE:

CLAÚSULA PRIMEIRA

Com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/1993, consensualmente, FICA RESCINDIDO, a partir da data de 21 de agosto de 2024, o Contrato Nº 119/2021, firmado entre o SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA e o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A – CNPJ: 90.400.888/0001-42.

CLAÚSULA SEGUNDA

A partir da data constante na cláusula primeira, o presente contrato encontra-se rescindido de pleno direito, com renúncia das partes a qualquer direito inerente a este contrato, seja de cunho material, moral ou qualquer outra espécie, dando por resolvidas questões de planilha ou de execução do objeto do Contrato 119/2021, com plena ciência e concordância de todos.

CLAÚSULA TERCEIRA

Os valores remanescentes, contemporâneos e efetivados até a data de 21/08/2024, serão devidamente realizados nos moldes e condições convencionadas no Contrato

119/2021.

CLAÚSULA QUARTA

O Presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Itajaí (SC), 21 de outubro de 2024.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral - SEMASA

Humberto Moro Zanella
Diretor Administrativo e Financeiro – SEMASA

Banco Santander (Brasil) S/A
Helena Maria Furtado Amorim
Procuradora

Banco Santander (Brasil) S/A
Laudi Coelho
Procurador

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024

Processo Administrativo Nº 2024-SAN-086098
Aditivo 001 ao Contrato 018/2024 – CC 002/2024

Contratada: T.L ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 21.868.354/0001-22. Sócio Diretor: Thiago Augusto Baudy – CPF nº 055.33**. ***.***. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da cobertura dos tanques de equalização (biofiltro) para contenção de gases da ETE Cidade Nova. O contrato terá o seu prazo de execução prorrogado por 30 (trinta) dias, ou seja, de 04/09/2024 a 04/10/2024, e prazo de vigência até 04/01/2025. O serviço deverá estar de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Data de Assinatura: 22/08/2024.

Itajaí/SC, 22 de agosto de 2024.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024-FAT-090486

Contratação da prestação de serviços de instituição financeira, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, na forma de banco múltiplo, comercial ou cooperativo e cooperativa de crédito, em proceder a arrecadação de fatura (s) de serviços emitidas pelo SEMASA

INSTITUIÇÃO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.

Vistos, etc.

Ratifico e aprovo o processo de inexigibilidade supra identificado, com fundamento no artigo 74, caput, da lei 14.133/2021, para contratação da prestação de serviços de instituição financeira, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, na forma de banco múltiplo, comercial ou cooperativo e cooperativa de crédito, em proceder a arrecadação de fatura(s) de serviços emitidas pelo SEMASA, tendo como contratada BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, inscrita no CNPJ sob o número 90.400.888/0001-42, pelo preço global de R\$ 95.178,84 (noventa e cinco mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), tendo em vista o orçamento da empresa e as razões e justificativas constantes no processo.

Itajaí, 22 de agosto de 2024.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral - SEMASA

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 045/2024 – CONTRATO Nº 057/2024

Processo Administrativo Nº 2024-FAT-090486

Contratado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. CNPJ 90.400.888/0001-42.
Objeto: Prestação de serviços de instituição financeira autorizada a funcionar pelo

banco central do Brasil na forma de banco múltiplo, comercial ou cooperativo e cooperativa de crédito, em proceder a arrecadação de fatura (s) de serviços emitidas pelo SEMASA. Valor Total Estimado: R\$ 95.178,84 (noventa e cinco mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) com início a contar de 22/08/2024 e término em 22/08/2025. A prestação dos serviços deverá ser efetuada de acordo com a Lei 14.133/2021 e suas alterações.
Data de Assinatura: 22/08/2024.

Itajaí/SC, 22 de agosto de 2024.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral - SEMASA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024-JUR-089373

Participação no Evento 21º SILUBESA – Simpósio Luso-Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental, no formato PRESENCIAL, nos dias 28 a 30 de agosto de 2024, com carga horária total de 23 horas, para 01 (um) colaborador do SEMASA, de acordo com o art. 74, inc. III, alínea “F”, da Lei 14.133/2021.

Vistos etc.

Ratifico e aprovo o processo de inexigibilidade supra identificado, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “F”, da lei 14.133/2021, para a Participação no Evento - 21º SILUBESA – Simpósio Luso-Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental, no formato PRESENCIAL, nos dias 28 a 30 de agosto de 2024, para o servidor DIOGO VITOR PINHEIRO, a ser fornecido pela Associação ABES – Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental, inscrita no CNPJ nº 33.945.015/0001-81, pelo preço global de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais), tendo em vista o orçamento e as razões e justificativas constantes no processo.

Itajaí, 22 de agosto de 2024.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral - SEMASA



TERMO DE RESCISÃO/ENCERRAMENTO ANTECIPADO DO CONVÊNIO DE CESSÃO

TERMO DE RESCISÃO/ENCERRAMENTO ANTECIPADO DO CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEMASA E INIS - INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL

Por este ADITIVO ao Convênio firmado em 17 de dezembro de 2022, de um lado, SEMASA - Serviço Municipal De Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, Autarquia Municipal, situada na Rua Heitor Liberato, 1189, Itajaí-SC, instituída pela Lei Municipal 3.863, de 08 de janeiro de 2003, inscrita no CNPJ nº 05.472.936/0001-39, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. DIEGO ANTONIO DA SILVA, doravante denominada SEMASA, e de outro lado, o INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ de nº 03.842.931/0001-25, com sede na Rua Av. Vereador Abrahão João Francisco, 2600 Edifício Cristine - CEP: 88307-301, representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. MARIO CESAR ANGELO, com base no prejuízo de 1.009 do TCE, Art. 37, caput da CRFB, e artigo 97 parágrafo 1º da Lei 2.960/95, de Itajaí-SC, ajustam entre si, e por isso se obrigam reciprocamente, o presente Termo de Rescisão pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão/encerramento antecipado, na forma do CLÁUSULA QUARTA, do Convênio de Cessão, referente a cessão do servidor PEDRO HENRIQUE DE CASTRO ALMEIDA, ocupante do cargo Técnico em Atividades Administrativas, matrícula 2004701, integrante do quadro do INIS, tendo como termo final o dia 19/08/2024.

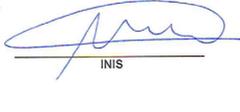
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O CESSIONÁRIO providenciará à sua conta a publicação do resumo do Termo de Rescisão/Encerramento antecipado do Convênio de Cessão no Diário Oficial do Município de Itajaí-SC.

E, por assim terem ajustado as partes convenientes assinam em 2 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente todas as cláusulas e condições deste Convênio.

ITAJAÍ/SC, 19 de agosto de 2024.


SEMASA
Diego Antônio da Silva
Diretor Geral


INIS

ATOS DA SEC. GOVERNO

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 005/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação do CREDENCIAMENTO nº 005/2024, cujo objeto consiste no CREDENCIAMENTO DE FOOD TRUCKS PARA EVENTOS CULTURAIS MUNICIPAIS, resultou no seguinte:

EMPRESAS HABILITADAS:

OCTAVIO ARANDA MEDINA e
ELIZE FATIMA PELIZZARI ERBANI

Itajaí, 23 de agosto de 2024.

Gisele Vicente
Presidente da Comissão

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 005/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação do CREDENCIAMENTO nº 005/2024, cujo objeto consiste no CREDENCIAMENTO DE FOOD TRUCKS PARA EVENTOS CULTURAIS MUNICIPAIS, resultou no seguinte:

EMPRESA HABILITADA:

RG CERVEJARIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Itajaí, 22 de agosto de 2024.

Gisele Vicente
Presidente da Comissão

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 118/2024

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que receberá propostas no endereço eletrônico <https://bncompras.com/>, referente à Dispensa Eletrônica, cujo objeto é SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO ACREDITADA PELO INMETRO PARA 2 (DOIS) SONÔMETROS E OBTER SEUS DEVIDOS CERTIFICADOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES OCORRERÁ DAS 09H ÀS 15H DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2024. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 21 de agosto de 2024
MÁRIO SERGIO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 122/2024

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que receberá propostas no endereço eletrônico <https://bncompras.com/>, referente à Dispensa Eletrônica, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET E SUPORTE TÉCNICO PARA OPERAÇÃO DA MAREJADA 2024. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES OCORRERÁ DAS 09H ÀS 15H DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2024. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 20 de agosto de 2024

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

Extrato: CONTRATO Nº 137/2024
Nome: Município de Itajaí
Empresa: FERNANDA MOTA DE CRISTO ROLAND
CPF: 018.219.633-00
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
Modalidade: Credenciamento
Referência Modalidade: 002/2024
Número do Processo: 7737/2024-e
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE INTÉRPRETE DE LIBRAS.
Data Assinatura: 19/08/2024
Valor: 39.134,64 (trinta e nove mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)
Vigência: A contratação será pelo prazo de 12 meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Extrato: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 257/2020
Nome: Município de Itajaí
Empresa: MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 79.391.157/0001-45
Quadro Societário: JOSIANE RODE GOETTEN DE LIMA
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 21461/2021
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO; LIMPEZA AÉREA, LIMPEZA PÓS-OBRA E SERVIÇOS EVENTUAIS; CONTROLE DE PRAGAS E LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA; LIMPEZA DE FOSSAS E CAIXAS DE GORDURA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a repactuação do valor por posto, com base nos documentos juntados pela Contratada, bem como na Convenção Coletiva de Trabalho com data base de 01/01/2024 e reajuste pelo IPCA no percentual de 5,18523%, período acumulado de 10/2022 a 09/2023.
Data Assinatura: 06/08/2024
Valor: 1.286.140,59 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, cento e quarenta reais e cinquenta e nove centavos)

Extrato: 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 064/2021
Nome: Município de Itajaí
Empresa: MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA
CNPJ: 05.913.862/0001-29
Quadro Societário: MILTON GOETTEN DE LIMA SOBRINHO
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 121327/2024
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE ALARMES ELETRÔNICOS E DE IMAGENS (CFTV), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a repactuação da mão de obra, com base na CCT de 2024/2025, com pagamento a contar de fevereiro/2024 e reajuste através do IPCA para os insumos, no percentual de 4,5 %, acumulado no período de 02/2023 a 01/2024, conforme valores abaixo descritos, conforme justificativa apresentada no processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 05/08/2024
Valor: 522.227,66 (quinhentos e vinte e dois mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos)

Extrato: 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2019
Nome: Município de Itajaí
Empresa: OSVALDO DIAS DA SILVA LTDA
CNPJ: 00.851.016/0001-08
Quadro Societário: OSVALDO DIAS DA SILVA
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 163534/2024
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANA EM VIAS PÚBLICAS.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a repactuação, conforme CCT Sinvac – Convenção Coletiva de Trabalho de 2024, no percentual de 7,17%, a partir de janeiro/2024.
Data Assinatura: 05/08/2024
Valor: 63.551,52 (sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos)

Extrato: 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2019
Nome: Município de Itajaí
Empresa: KUHRA PRESTADORA DE SERVIÇOS E TERRAPLANAGEM EIRELI-EPP
CNPJ: 17.180.557/0001-54
Quadro Societário: CRISTIANO JOÃO BATISTA IDALINA
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 185643/2024
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE BOCAS DE LOBO, CONSRTO DE FUGAS, LIGAÇÃO E MANUTENÇÃO EM TUBULAÇÕES.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a repactuação, conforme CCT – Convenção Coletiva de Trabalho de 2024, a partir de Janeiro/2024.
Data Assinatura: 05/08/2024
Valor: 47.094,61 (quarenta e sete mil, noventa e quatro reais e sessenta e um centavos)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 352/2023
Nome: Município de Itajaí
Empresa: SANTA TEREZINHA TRANSPORTE E TURISMO S.A.
CNPJ: 82.988.858/0001-70
Quadro Societário: SANTA LUZIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA ,HERMES ARTUR KLANN
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 162090/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE VALES-TRANSPORTE A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, uma supressão de R\$ 2.096,20 (dois mil, noventa e seis reais e vinte centavos), equivalentes a 16,07% do valor inicialmente contratado, o que corresponde a 446 unidades do item 5 (Circular de Brusque), pelo fato de que a empresa não mais realiza este trecho, conforme justificativa e pedido anexos ao processo supracitado.
Data Assinatura: 10/06/2024

Extrato: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2021
Nome: Município de Itajaí
Empresa: CELSO RICARDO DE OLIVEIRA - EPP
CNPJ: 04.229.532/0001-56
Quadro Societário: CELSO RICARDO DE OLIVEIRA
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 181540/2024
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PODA, CORTE, EXTRAÇÃO DE TOCOS (DESTOCAMENTO) DE ÁRVORES, INCLUÍDA LIMPEZA E RETIRADA DE RESÍDUOS.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato pelo período de 01/07/2024 a 30/09/2024, tendo em vista a necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.
Data Assinatura: 26/06/2024
Valor: 218.426,28 (duzentos e dezoito mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2024
CHAVE TCE: F5893EDB297D7F05C3F80A6B39A2D1612DA72C80
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 11 de setembro de 2024, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LADRI-

LHOS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2024. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 21 de agosto de 2024

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2024

CHAVE TCE: 4F3B3BF575038808EE060C0F477FEB0EC315C74B
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 11 de setembro de 2024, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CAP-50/70, ÓLEO DE XISTO TIPO “E”, ASFALTO DILUÍDO CM 30, EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C E EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO, PARA A SECRETARIA DE OBRAS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2024. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 21 de agosto de 2024

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2024

CHAVE TCE: EDF49D75F481669C0170CEBE88CE577B0515FD0E
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 14h00min do dia 11 de setembro de 2024, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ASFALTO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), CONFORME FAIXA C DO DNIT, PARA A SECRETARIA DE OBRAS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 14h00min DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2024. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 21 de agosto de 2024

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2024

CHAVE TCE: 99ED19EA6AD2215AECBD543F88E47EBFE2590BCD
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 13 de setembro de 2024, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE NOTÍCIAS SOBRE A PREFEITURA DE ITAJAÍ, VEICULADAS NAS MÍDIAS IMPRESSA (JORNAL E REVISTA), ELETRÔNICA (RÁDIO E TELEVISÃO), DIGITAL (SITES, PORTAIS DA INTERNET, BLOGS E REDES SOCIAIS). A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2024. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 21 de agosto de 2024

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2024

CHAVE TCE: EF47D98C86A9EBE6401903AE71F2E205941D83D1
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 13 de setembro de 2024, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL EM TANQUE, INCLUINDO BOMBA INDUSTRIAL, FILTRO E DEMAIS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, PARA A SECRETARIA DE OBRAS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2024. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 21 de agosto de 2024

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2024

CHAVE TCE: A5822FB152B97E9DE81DC082164E6A7C21E7EEB2
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 14h00min do dia 13 de setembro de 2024, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ E AS UNIDADES ESCOLARES QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 14h00min DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2024. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 21 de agosto de 2024

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2024

CHAVE TCE: 605971D0CF9630F9AB74E61083ABC4608C4F6CE3
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 14h00min do dia 16 de setembro de 2024, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE MARMITAS (PREPARO, TRANSPORTE E ENTREGA) PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 14h00min DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2024. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 21 de agosto de 2024

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo